



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001017094 DE 1994

4-139,50

SS-16/54-16

NATUREZA : PL 01-0170/94-4 DE 26/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR WADIM MUTRAN

EMENTA :
TORNA OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS SONOROS NOS FARÓIS DE PEDESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :
DEFICIENTE VISUAL
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
SEGURANÇA NO TRÂNSITO
SEMAFORO PARA PEDESTRE
SINALIZAÇÃO SONORA

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 12:12:41

OBS 00000058203-40



ARQUIVADO EM 25/1/12

CHIEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

41

Folha n.º	do proc.
n.º	de 19. 94

OK

01 - PL
01-0170/94-4

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 26 ABR 1994
CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
POSIÇÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA
SANÇÃO, PUNTO DE VISTA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

Torna Obrigatório no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna Obrigatório, no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres para auxiliar o deficiente visual.

Art. 2º - O prazo para cumprimento desta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1994

Hadi Mutran
HADIH MUTRAN
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
26 ABR 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de	170
n.º	170	de	1994

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo é uma das grandes metrópoles do mundo, portanto torna-se um dever atender as necessidades dos deficientes para melhorar suas condições de vida.

Além da conscientização do povo, que é vital para solucionar o problema de preconceito sofrido pelos deficientes, também considera-se importante que sejam criadas inovações que facilitem a vida dos deficientes visuais.

Portanto este Projeto foi criado principalmente com o intuito de viabilizar a locomoção do deficiente visual pelas ruas de nossa cidade, então aguardamos a aprovação de nossos nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 170 de 19 94 03, 05, 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,
em 03/05/94.

MARIA CANDIDA MONEIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

05/05/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/5/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

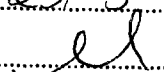
em 06 de maio de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 3, de 4

Em 23.5.94

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º	4	de pros
N.º	143	de 1994
Ocupação	São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

23/5/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0688/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DE LEI Nº 170/94.

PUBLIQUE-SE EM
30/5/94

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o presente projeto de lei que objetiva determinar a implantação de dispositivos sonoros nos sinais luminosos de pedestres, a fim de auxiliar o pedestre deficiente visual.

Muito embora os elevados propósitos que nortearam o autor da propositura, não deve ela converter-se em lei, pois refoge da competência municipal na matéria.

Com efeito, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transporte. Entre as matérias relativas ao trânsito encontra-se a de dispor sobre sua sinalização.

Nos termos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), art. 35, III, compete especialmente à União estabelecer sinalização.

O art. 63 do referido Regulamento dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, nas vias públicas, da sinalização de trânsito estabelecida no Regulamento e na forma que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito, vedada a utilização de qualquer outra.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 6 do proc.
140.094

No mesmo sentido o texto do art. 33 do Código Nacional de Trânsito:

"Art. 33. Somente será admitida, nas vias públicas, a sinalização de trânsito aprovada pelo Regulamento deste Código.

Parágrafo único - A modificação ou complementação da sinalização de que trata este artigo será proposta pelo Departamento Nacional de Trânsito, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito."

Pelos textos citados percebe-se que a competência para dispor sobre a sinalização de trânsito é da União, através do Regulamento e do Conselho Nacional de Trânsito.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/05/94.

Paulo Roberto
de Moraes
de Moraes
de Moraes

de Moraes
de Moraes

de Moraes

de Moraes
de Moraes

de Moraes

de Moraes
RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 9 / jun / 1994

página 47 de 30

conferido: el

A A.T.M.

Em, 10/06/84


ENILZA ANDRÉ
Secretária

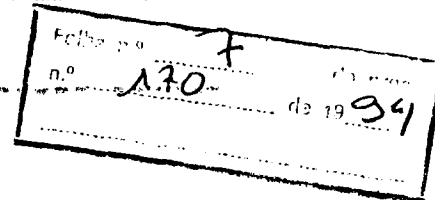


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de Junho de 1994

MEMORANDO nº 296/94-ATM

Ao nobre Ver. WADIH MUTRAN



O PL 170/94, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douda Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

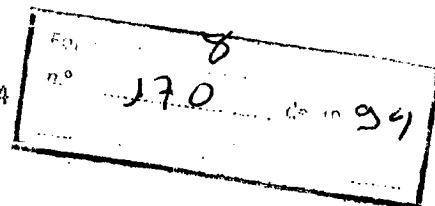
Assinado
15-06-94 14:35h
WADIH MUTRAN
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

11 - RECURSO
11-0037/94-4



O Vereador WADIIH MUTRAN, vem por meio desta, interpor RECURSO ao Egrégio Plenário com fundamento no artigo 80 in fine do Regimento Interno, contra o parecer nº 688/94 da Comissão de Constituição e Justiça que se pronunciou pela ilegalidade ao Projeto de Lei nº 170/94 de minha autoria, pelos motivos que passo a expor:

Inconformado com o parecer emitido pela comissão supra citada, que opnou pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 170/94, portanto, vem, este humilde vereador recorrer, para que seja reavaliada a matéria em questão.

O pedido aqui proposto se dá devido ao assunto ser de interesse do município, pois, impõe normas para solucionar um problema interno de nossa cidade.

O intuito da propositura é facilitar a vida do deficiente físico visual, no sentido de proporcionar-lhe maior conforto no momento em que ele precisar transitar pelas ruas do município.

São tão poucos os benefícios oferecidos aos deficientes para que possam viver em nossa metrópole, que quando aparece uma simples idéia favorecendo o deficiente visual, ela é barrada e jamais prosperará sem que seja feito algum esforço.

Isto posto, aguardo o acolhimento do Recurso pelo Egrégio Plenário.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 170 de 1994 26 04 94 (a) NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	09" fls.
Arquivo em	25-02-97
O Func.º	MARIA ISABEL LOPES CORREIA
	Chefe de Seção Técnica Substituto

11

4

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 25.02.97

(a)

MCS
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Ass. de Secretaria II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº

170

de 19

94

25

02

97

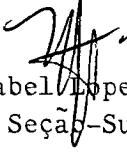
(a)

Maria da Conceição Assis
Aux. de Secretária II

À ATM. - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS - 13-0047/97, da liderança do PPB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção-Substituto

a

4

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

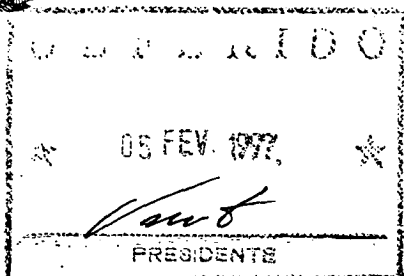
sob folha nº 11

Em 25.02.97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0047/1997

Folha n.º	11	de proc.
n.º	170	de 1994
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA		
Chefe do Serviço Técnico - Substituto		

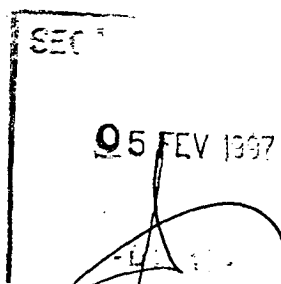
REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais, o retorno a tramitação dos projetos de Lei de minha autoria abaixo relacionados, com a devida anuência do Sr. Vereador líder de minha bancada.

REQUEIRO, outrossim, que a distribuição dos mencionados projetos se destine a situação de tramitação em que se encontravam a época de seu arquivamento.

Relação dos projetos:

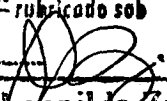
Projetos de Lei nºs. : 13/94, 45/94, 91/94, 127/94, 133/94, 138/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 266/94, 280/94, 306/94, 361/94, 374/94, 400/94, 439/94, 444/94, 446/94, 487/94, 489/94, 510/94, 531/94, 542/94, 545/94, 546/94, 547/94, 551/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1997.



De acordo líder da bancada:

WADIH MUTRAN
Vereador - PPB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE, juntado nesta data peça p. informação rubricado sob
documentada
fôlha n.º 121.161.011.01 a) 

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº PL 170 de 94 de 16.01.2001 (n) Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

07/02/01

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 25-2-97

Arquivado novamente em 12-2-2001

Cl 12 Fls. ° O Func°

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista - RF 100.927

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 e 14,

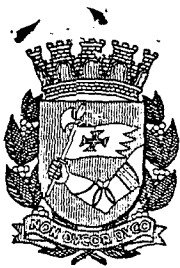
Em 23 04 2001

(a) transf

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

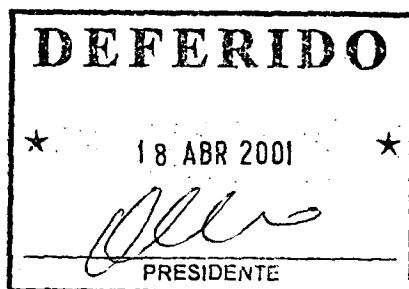
Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258



Folha nº 13 do Processo
nº 170 de 1994
RENUÍDO DANILLO CARVALHO
Ass. Municipal de São Paulo
Reg. nº 101.258

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

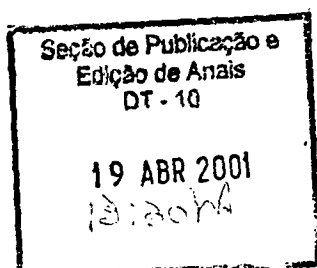
13 - RDS
13-0631/2001

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre
Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs: 170/94, 192/94, 531/94, 542/94 e 545/94 E 91/94

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder Interino do PPB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

770

de 19

94, 23

04

2001

(a)

- 14 -
Tratado

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

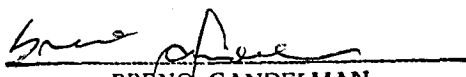
Reg. n.º 101 258

Ao DT-94

Senhora Chefe,

Solicito o desarquivamento dos Projetos de Lei assinalados.

20/04/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor. Tec. Leg. Chefe
A T M.

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0631-2001 segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 23.04.2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
15 105/01/05 al. (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 61-170 de 20 94 05 01 105 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

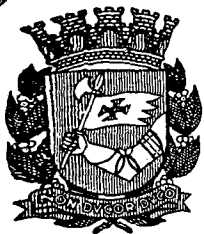
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

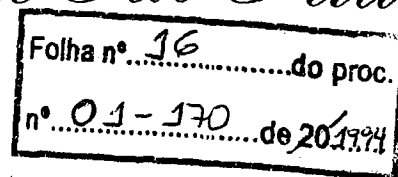
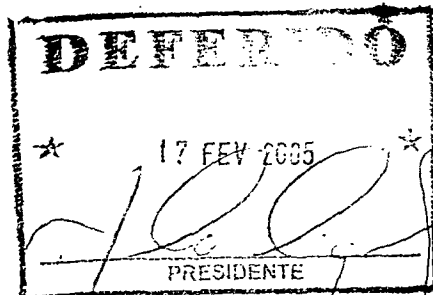

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5.162.17
Em 18/02/05
Ass: Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo



Maria José da Silva
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº...17...do proc.
nº...01-170...de 2017
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18
Em 06/01/09
Ass: [Signature]
[Signature]
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 01-170/94 de 20 05/01/09 (a) Marcia Gazoti
Auxiliar Tce. Administrativo
RF 51.539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

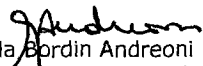

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

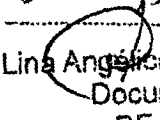
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 19 16/01/09


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo 01-170 de 1994 16/01/2009

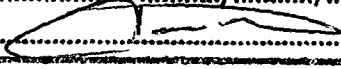
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

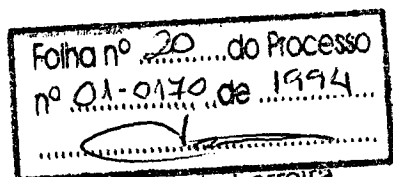
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/04/2001
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 19 fls.
O Funcionário

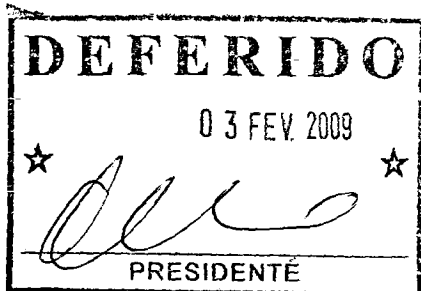
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20.21... e folha de informação
sob nº 22... 10/02/09...


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13-00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

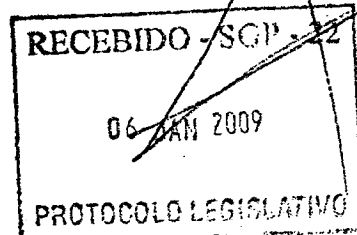
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

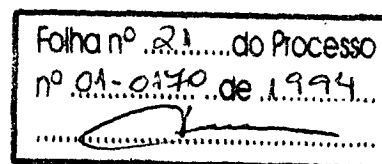
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

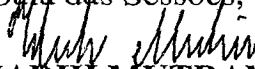
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

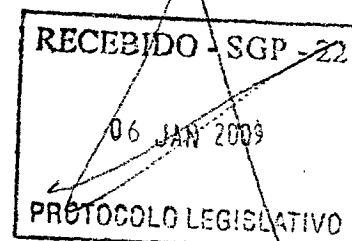
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo n.º 01-0140 de 28 1994 10/02/09

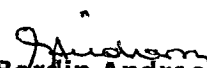
(a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

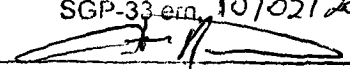
A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 130005 - 2005
segue o presente expediente para volta à tramitação.

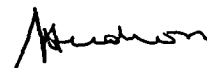
SGP-33 em 10/02/2009

O Func.º


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

EM 09/03/09 AS 14:00 hs
POR RAIMUNDO

Sr(a). Arising

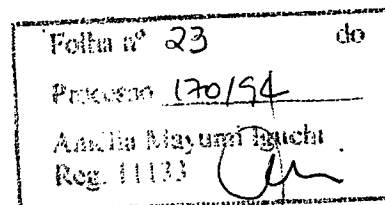
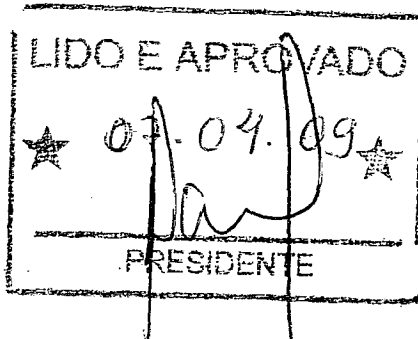
SP. 05 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CARSP nº 106.926

Amélia Mayumi Machino
Técnico Administrativo
RF 11.533



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
07- 00004/2009

Requeiro, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, que as proposições com pareceres pela ilegalidade (em anexo) sejam submetidas a nova manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista, em especial, a alteração da Lei Orgânica pela Emenda nº 28/06, que excluiu os "serviços públicos" do rol das iniciativas privativas do Prefeito.

Sala das Sessões, em

CMSJ - SGP 2

07-04-2009-15:38-012629

RECURSO DE ILEGALIDADE DESARQUIVADOS

1 - PL 704/2007 , do Vereador ABOU ANNI (PV) ✓

Denomina a Rua José Rodrigues de Souza, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Parque do Carmo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 04/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

2 - PL 467/2005 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 91/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

3 - PL 310/2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Inclui no currículo escolar da rede municipal de ensino de São Paulo, a disciplina de Orientação Política, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 73/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

4 - PL 389/2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 111/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

5 - PL 546/2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado durante sua utilização.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 108/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

6 - PL 506/2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Obriga o Executivo a proceder à instalação de Postos de Pronto Socorro nos terminais de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 126/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

7 - PL 762/2005 , do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR) ✓

Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 35/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

8 - PL 389/2006 , dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) E DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS) ✓

Autoriza o Executivo a alterar a forma de provimento dos cargos de Coordenador das Coordenadorias das Subprefeituras, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 57/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 25	do
Processo 170/94	
Andréia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

9 - PL 755/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Projeto Árvores do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

10 - PL 792/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

11 - PL 610/2007 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.207, de 09 de novembro de 2001.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 02/08 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

12 - PL 289/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui a "passagem social" no Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/05 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

13 - PL 193/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Cria o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

14 - PL 24/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sobre os requisitos para os ocupantes dos cargos, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 7/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

15 - PL 379/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Cria o Parque Municipal do Lageado, no Distrito do Lageado.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 05/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

16 - PL 378/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Plantão Jovem em todas as unidades de saúde do município, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 10/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

17 - PL 230/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o Cargo/Função em Comissão de Secretário de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 128/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

18 - PL 166/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o cargo/função em Comissão de Assistente de Diretor de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 141/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

19 - PL 206/2006 , do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS) ✓

Folha nº 26	do
Processo	120/94
Amélia Mayumi Iguchi	

Cria as "Coordenadorias das Bibliotecas Comunitárias", nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

20 - PL 576/1998 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Institui o Disque-Serviços/Serviço de Informações Sociais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

21 - PL 6/2002 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

22 - PL 52/2003 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

23 - PL 273/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Alojamento Conjunto em Unidades Médico-Assistenciais hospitalares do Município de São Paulo
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 85/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

24 - PL 40/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

25 - PL 959/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a publicidade da receita corrente e dos gastos com pessoal dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

26 - PL 675/2001 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Altera redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.831/90. (Define fontes de custeio para o Carnaval Paulistano.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

27 - PL 204/2004 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regramento para todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 67/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

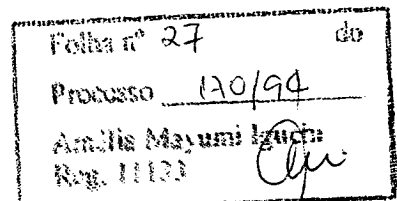
28 - PL 807/2003 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe da obrigatoriedade das empresas de ônibus urbanos, intermunicipais, interestaduais e internacionais e cooperativas de peruas que operam no transporte público municipal de São Paulo a instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem de veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

29 - PL 393/2008 , do Vereador DONATO (PT)

Altera a Lei nº 14.849, de 05 de abril de 2007.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 129/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



30 - PDL 42/2005 , dos Vereadores DONATO (PT) E PAULO FIORILO (PT)

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.868, de 02 de maio de 2005.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

31 - PL 214/2002 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a proibição da cobrança de consumação mínima obrigatórias em bares, restaurantes, danceterias e casas noturnas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/03 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

32 - PL 87/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Objetiva a reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a Presos Políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão no período de 31/03/64 a 15/08/79.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

33 - PL 313/2007 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui a meia entrada para professores da rede pública municipal em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento como: cinema, teatros, casas noturnas e de espetáculos, shows, estádios de futebol, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 125/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

34 - PL 5/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis, contratados com base em produtividade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

35 - PL 743/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do conselho de representantes e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

36 - PL 421/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina-se Guiomar Chaves Magdanelo, a rua sem nome, localizada entre a Rua Nicolas Bravo e a Rua Coronel José Venâncio Dias no Jardim Nardine - Pirituba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 144/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

37 - PL 408/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina Túnel Nicolino Spina a passagem subterrânea que se estende da Rua Maria Carolina até a Rua Ibiapínópolis no Bairro de Pinheiros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

38 - PL 541/2001 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias, administradoras de shoppings center, lojas e demais instituições, estabelecidas na cidade de São Paulo, a conceder, no mínimo, a primeira hora de estacionamento gratuitamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 28	do
Processo	170/94
Amelia Mayumi Leuchi	
Reg. 11133	

39 - PL 401/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

A Prefeitura do Município de São Paulo delega, às Coordenadorias de Educação de cada uma das Subprefeituras, poder de compra de uniformes e outros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 90/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

40 - PL 683/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Distrito do Iguatemy, Bairro de São Matheus, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 115/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

41 - PL 130/2006 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Institui o Programa Cidade Colorida, destinado à todos os imóveis do Município de São Paulo, concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 124/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

42 - PL 490/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Altera a denominação da Praça São Lucas, denominando-a "Praça Padre Aldo Guiseppe Maschi", situada no Parque São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 06/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

43 - PL 585/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre o Programa "Duas Rodas com Segurança", no âmbito do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

44 - PL 691/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Bairro de Perus, Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

45 - PL 239/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Denomina Praça " Francisco Assis " logradouro público inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

46 - PL 131/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a adoção da doação de sangue como critério de classificação em concursos públicos municipais e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 80/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

47 - PL 366/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Cria o Museu do Meio Ambiente em área remanescente de desapropriação a ser definida pelo Executivo, na orla da Represa Guarapiranga, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

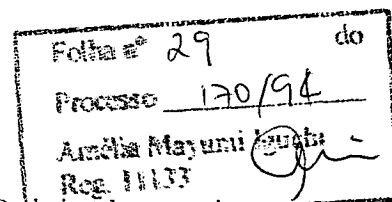
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 133/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

48 - PL 84/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotêia Alexander Stojan, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 106/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

49 - PL 472/2001 , do Vereador GOULART (PMDB)



Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de São Paulo eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

50 - PL 824/2003 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais a clubes ou agremiações esportivas particulares, nas condições que especifica, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

51 - PL 83/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

52 - PL 82/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

53 - PL 477/2006 , do Vereador GOULART (PMDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Rádio Ônibus", a ser implantada em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passagem por ônibus, e dá outras providências.]

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

54 - PL 279/2005 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a criação do Distrito do Jardim Romano no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 79/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

55 - PL 47/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro inominado, localizado no Bairro do Jardim Nélia - Camargo Novo - Itaim Paulista, no Município de São Paulo, sendo que a Rua Inominada é continuação da Rua Soares de Bulhões, próximo da Rua Domingos de Martins Pacheco (altura do nº 41) e da Rua Itajuibe, circundando o Conjunto Residencial Santa Tereza de Rua Sebastiana Gomes Diniz.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

56 - PL 317/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro público inominado localizado entre as Ruas Manuel Félix de Minas e Cachoeira Cairuguaçu no bairro do Jardim Romano no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

57 - PL 65/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as faculdades e universidades particulares e públicas do município de São Paulo incentivarem atividades culturais e/ou esportivas no início de cada período letivo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 30	do
Processo 170/94	
Amélia Mayumi Aguiar	
Reg. 11133	

58 - PL 459/2002, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Institui a obrigatoriedade de reposição de todas as árvores retiradas na cidade de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 74/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

59 - PL 555/2004, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT) E RUBENS CALVO (PT)

Cria a Feira Anual de Exposições Carnavalescas, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

60 - PL 434/1997, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre gratuidade de estacionamento na Zona Azul para deficientes físicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

61 - PL 853/2007, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção acústica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 138/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

62 - PL 698/2005, do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na Cidade de São Paulo medidor de pulsos telefônicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

63 - PL 859/2007, da Vereadora MARA GABRILLI (PSDB)

Dispõe sobre o Programa Equilíbrio para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 139/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

64 - PL 277/2008, do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da publicidade oficial do Município de São Paulo em audiovisual, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 142/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

65 - PL 404/2008, do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre o estímulo à contratação de profissionais formados nos programas de capacitação profissional mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

66 - PL 404/2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina "Dona Affonsina Megale" a continuação da Rua General Jardim localizada entre a Rua Dona Veridiana e a Rua Sabará, bairro de Higienópolis - Consolação.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

67 - PL 466/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Casas de Espetáculos e Diversões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 82/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

68 - PL 582/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 31	do
Processo 120/98	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

69 - PL 415/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Obriga o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/04 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

70 - PL 225/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação do Projeto de saúde Integral nas escolas municipais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

71 - PL 410/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação aos doadores de sangue habituais em hemocentros Públicos do Município de São Paulo, de carteira com nome, para devida identificação, como também de seus respectivos dependentes legais, com finalidade de privilegiá-los nos atendimentos médico hospitalar público do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

72 - PL 636/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Denomina Otavio de Almeida Ramos a Avenida Localizada entre a Av. Academia de São Paulo e Rua Agrolândia, sendo hoje denominada Av. Canal de Tutóia, no Jd. Camargo, bairro Itaim Paulista.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

73 - PL 207/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Proíbe a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/04 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

74 - PL 224/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do "Projeto Saúde em Creches Municipais, Centros de Convivência e Centros de Juventude, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

75 - PL 63/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos as pessoas doadores de órgãos, em conformidade com a Lei 9.434 de 04/02/97, concomitantemente à Lei Municipal 11.083 de 06/09/91, aos Municípios de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 112/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

76 - PL 465/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de departamentos, shopping centers, hiper e supermercados.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 70/01 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

77 - PL 214/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Revoga em todos os termos o art. 26 da Lei nº 13.476/2002. (Sobre ISS e habitações de interesse social.)

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 32	do
Processo 170/94	
Assinatura Mayumi Iguchi	
Reg. 1113	

78 - PL 98/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos nos Hospitais Municipais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

79 - PL 478/2007 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Proíbe as motocicletas de circular entre as faixas de rolamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

80 - PL 20/2008 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 151/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

81 - PL 124/2008 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe sobre a gratificação dos Membros e Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos e Infração - JARI, que atuam junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 109/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

82 - PL 229/2004 , do Vereador TITA DIAS (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui o programa de Formação de Mediadores de Leitura.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

83 - PL 371/1993 , do Vereador TONINHO PAIVA (PR)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/93 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

84 - PL 570/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo portadores do vírus HIV.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 59/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

85 - PL 736/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruídos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

86 - PL 501/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre a forma de indicação de todos os cargos de secretários do Município de São Paulo.

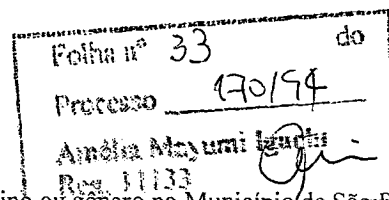
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

87 - PL 410/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na Administração Educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 130/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

88 - PL 14/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)



Dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

89 - PL 1012/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fabricantes e distribuidores de brinquedos, comercializados no Município de São Paulo, a colocarem em suas embalagens selo de qualidade e segurança.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

90 - PL 122/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 29/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

91 - PL 124/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para concessão de direito ao descanso de 72 horas, referente à doação de sangue a todos os funcionários de empresas particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

92 - PL 125/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, não oficiais com insígnias de Polícia Federal, da Polícia Militar de fiscais e de autoridades em geral no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

93 - PL 127/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, seringas e agulhas descartáveis no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

94 - PL 22/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

95 - PL 79/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 31/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

96 - PL 192/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação de 02 (dois) logradouros no Distrito de Vila Maria.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

97 - PL 21/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU a todas as famílias que adotarem uma criança ou adolescente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 34	do
Processo	170/94
Amélia Mayumi Inoue	
Reg. 11133	

98 - PL 598/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatória a colocação de selos informativos, incentivando o uso de preservativos em todas as fitas de vídeos cassêtes do gênero pornográfico, que são comercializadas no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

99 - PL 367/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

100 - PL 644/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação celebrar termo de convênios ou contratos para terceirizar os Centros Educacionais e Esportivos da Prefeitura de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

101 - PL 60/2001, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para o funcionamento de todos os tipos de estacionamento, independentes do número de vagas, localizados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

102 - PL 933/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a colocação de anúncios informativos que contenham número de telefone para reclamações em todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 135/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

103 - PL 342/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a construção e instalação de arcos que contenham slogan informativos nas proximidades das Escolas do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 41/97 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

104 - PL 542/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também ao término de suas transmissões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

105 - PL 132/2001, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.272 de 06/04/87.

(Guarda Civil Metropolitana, executar prestação de serviços de transporte em caso de greve.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

106 - PL 545/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os jornais do Município de São Paulo que imprimam em suas respectivas capas a letra do Hino Nacional.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

107 - PL 414/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Feito nº 35	do
Processo 170/94	
Amélia Mayumi Igarashi	
Reg. 11133	

Obriga a instalação e utilização de itens de segurança em todas as bicicletas que circulam em parques e vias públicas do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

108 - PL 641/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Educação celebrar termos de convênios ou contratos para terceirizar o Ensino Fundamental e Pré-Escolar do Município.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

109 - PL 206/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

110 - PL 600/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

111 - PL 438/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques de Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 155/96 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

112 - PL 446/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.991 de 13 de julho de 1991.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 07/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

113 - PL 697/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a circulação de veículos de carga, de qualquer natureza, que utilizam propulsão humana, no centro do município de São Paulo, nos dias úteis das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 14h.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 28/00 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

114 - PL 500/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente da Cidade para ser implantado no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 131/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

115 - PL 592/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre o modo de instalação de escapamentos em ônibus e caminhões que circulam pelo Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

116 - PL 130/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 4.563 de 27 de outubro de 1954.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha nº 36	do
Processo	170/94
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

117 - PL 643 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cine-clubes, teatros , espetáculos musicais, circenses,e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

118 - PL 400 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de concursos públicos, no âmbito do Município de São Paulo, para provimentos de cargos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 100/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

119 - PL 640 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

120 - PL 332 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 132/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

121 - PL 1225 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

122 - PL 367 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tubo de cobre sanfonado para a condução de gás (GLP), utilizado em restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, hospitais, hotéis, fábricas, indústrias, empresas e todos os similares que fazem uso de tal tipo de gás, localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

123 - PL 1312 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fábricas de cigarros, situadas no Município de São Paulo, a construir e manter em pleno funcionamento hospitais destinados a pacientes portadores de doenças causadas pelo tabagismo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

124 - PL 18 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 69/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

125 - PL 77 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do sistema disk serviço, a ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 47/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

126 - PL 595 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços que ofereçam empregos por via telefônica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/96 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

127 - PL 147/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Folha nº 37	do
Processo	170/94
Assinatura	Amélia Mayumi
Reg.	11133

Disciplina e comercialização de cães ferozes no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

128 - PL 80/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder descontos de 1% do IPTU (Imposto Predial) para cada metro de jardim que for construído pelos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 32/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

129 - PL 114/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

130 - PL 572/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros nas praças públicas centrais do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 119/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

131 - PL 61/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido"

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

132 - PL 1248/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de postos policiais nas praças públicas nos bairros do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

133 - PL 112/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículos de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

134 - PL 171/1997 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação de salas de estudos nas regiões carentes do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

135 - PL 159/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a substituição das janelas de emergência e currais utilizados nos ônibus que efetuam o transporte coletivo municipal, por portas de emergência.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

136 - PL 92/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação total dos alimentos aprovados pela Lei 7.878 de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º Subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

Folha nº 38	do
Processo	170/94
Amélia Mayumi Iry (t)	
Reg. 11133	

137 - PR 23/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo de renovar sua frota de automóveis a cada dois anos por veículos dotados de quatro portas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

138 - PL 289/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos do juizado de menores nos Shoppings Center localizados o Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 61/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

139 - PL 403/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá denominação à escola municipal infantil Vila Guilherme (Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Miguel Vieira Ferreira).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

140 - PL 218/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das Academias de Artes Marciais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 50/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

141 - PL 225/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 51/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

142 - PL 531/2004 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a entrada e saída dos usuários das agências bancárias e bancos 24 horas localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

143 - PL 494/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução do inciso VII, no artigo 2º da Lei 12.490 de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 94/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

144 - PL 600/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a determinação de normas de atendimento, de todos os planos de saúde que se encontram em funcionamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 98/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

145 - PL 684/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro público localizado na Rua Flor de Cera, no Bairro do Jd. Popular - Cadlog 07189/7, para Tenente Benedicto Freire Costa.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

146 - PL 935/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o sistema de cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO DE ILEGALIDADE Nº 26/96 EM APENSO PL 387/96, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN

147 - PL 531/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

148 - PL 170/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

149 - PL 503/1998, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

150 - PL 505/1998, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de normas de qualidade e segurança em todos os veículos que efetuem o transporte coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

151 - PL 1330/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do Executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo benefício ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

152 - PL 1337/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a elaborar concurso público interno destinado exclusivamente a funcionários não concursados, de todas as categorias e classes, que possuam mais de cinco anos, ininterruptos, de serviços prestados à Prefeitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 45/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

153 - PL 1416/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a realizar gratuitamente a esterilização de todos os cães e gatos do Município de São Paulo quando existir o desejo dos proprietários dos mencionados animais, para evitar a fertilidade.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

154 - PL 1423/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedos que se utilizam de tintas a base de metais pesados como chumbo, cádmio e bário, e também daqueles que contenham a substância D.O.P. (estálato di-oxila).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

155 - PL 1424/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachá a todos os alunos da rede municipal de ensino.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 77/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

156 - PL 940/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de ruas que são utilizadas pelos munícipes, localizadas entre fábricas ou indústrias.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

157 - PL 541 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Folha nº 40 do
Processo 170/94
Andréia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no art. 34 da Lei nº 10.315 de 30/04/87.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/99 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

158 - PL 129 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

159 - PL 36 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as bancas de jornais, localizadas no município de São Paulo, a colocar cestos de lixo em suas imediações.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

160 - PL 128 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

161 - PL 599 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre o modo de instalação de pára-choques traseiros de caminhões que circulam pelo Município.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 09/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

162 - PL 839 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fiscalizações de bares, restaurantes e seus similares a possuírem fases de orientação antes da devida punição.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

163 - PL 877 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidente e danos causados por materiais ou objetos que caem das carrocerias dos caminhões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

164 - PL 880 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos .

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

165 - PL 742 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reduzir o índice de nicotina dos cigarros comercializados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

166 - PL 83 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º na Lei 11.614/94.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

167 - PL 83 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto do Chá.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

168 - PL 355/2005 , do Vereador WADIH MUTRAN (PP)

Folha nº 41	do
Processo	170/94
Amélia Mayumi Leal	
Rec. 11133	

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

169 - PL 62/1999 , do Vereador WADIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as clínicas de saúde particulares localizadas no Município de São Paulo a possuírem no mínimo uma ambulância à disposição de seus usuários.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 33/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

170 - PL 108/2001 , do Vereador WADIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre as vagas de estacionamentos aos veículos de deficientes físicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

171 - PL 160/2000 , do Vereador WADIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

172 - PL 25/1996 , do Vereador WADIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a colocar Placas que contenham frases informativas e educacionais nos aeroportos, rodoviárias e avenidas de grande circulação do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



Folha nº 42	do
Processo 170/94	
Ângela Mayumi Izumi	
Reg. 11133	

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº _____

do processo n.º _____ de 20_____/_____/_____(a) _____

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Sr. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril do corrente, encaminho o presente para juntada ao projeto assinalado e posterior envio à Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa.

13/ 04/ 09


Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 431 - S.P. 105/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RE 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Papel para informação, rubricado como folha nº 43 do processo 170/1994 de
07/05/2009 a) Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Ref. Projeto de Lei nº 170/94

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

Em 14/04/09 às 14:36 hs

Por

Isis Duarte Rodrigues

Saída _____ assinatura _____ hs _____

Srª JO ADAM
Efetuar pesquisa.

SP. 8/5 / 09

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.

18/05/2009

10.513

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem (número) de documento(s) de
fls. 44 — 99/05/09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Papel para informação, rubricado como folha nº 44 do processo 170 de 1994
a) Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para nova manifestação,
nos termos do art. 72 do Regimento Interno, conforme requerimento de fls. aprovado em
07.04.09.

São Paulo, 29 de maio de 2009

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Jurisprudência
 Em 01/06/09 às 18h
 RF 11/20

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Receber:
 Sala da Comissão de Constituição e Jurisprudência
 Em 13/11/09

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Em 13/11/09 às 16:25
 Por José
 23/11/09 16:50

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Receber:
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (Receberia)
 Em 26/02/10

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

11/03/10 16:00
 26/03 13:35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 45, 46, 47 e folha de informação nº
 em 16/04/2010
 SOLANGE RAMOS DE SANTOS
 R.E. 10001



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00325/2010

Folha nº 45 do proc.
nº 01-170 de 2009
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.361

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0170/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa obrigar a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestre com finalidade de auxiliar o deficiente visual em sua travessia.

A propositura retorna à apreciação desta D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa por força da aprovação do Requerimento RPS 07-04/2009, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno.

Na forma do substitutivo ao final proposto, que permite uma incorporação gradativa dessa norma aos faróis de pedestre, retirando-lhe a característica de atribuição de ato concreto, a propositura reúne condições de prosseguimento.

A matéria versada na propositura, qual seja, a proteção e defesa das pessoas com deficiência visual, encontra fundamento no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da **proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;**"*

No que se refere propriamente à competência para legislar sobre a matéria deve ser ressaltado, ainda, a prerrogativa dos Municípios para, no uso de sua competência residual expressa no inciso II do art. 30 da Constituição da República, suplementar a legislação federal e estadual no âmbito específico do peculiar interesse local.

Na espécie, nos termos do art. 24, inciso XIV, da Constituição da República, compete à União e aos Estados, de forma concorrente, legislar sobre a proteção e a integração das pessoas portadoras de deficiência física, restando aos Municípios, no uso de sua competência suplementar (CF: art. 30, II), tratar de matéria referente às pessoas portadoras de deficiência naquilo que, como no caso da propositura, se adequar ao interesse local.

Na esteira de tais regras constitucionais a Lei Orgânica do Município, em seu art. 226, igualmente determina que o Município deverá procurar garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, colocando à sua disposição os instrumentos necessários para que possa, na medida do possível, superar as restrições decorrentes da deficiência física e integrar-se na vida social de modo mais efetivo.

Neste sentido, o projeto em apreço visa dar cumprimento a tal mandamento, uma vez que busca facilitar a locomoção independente das pessoas com deficiência visual.

17 - RELCOM
17- 00334/2010

pl0170-94a S



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46 do proc.
nº 01-170 de 2094
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Cumpra-se ainda que ela encontra consonância também com o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe competir ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Tecidas essas considerações, relevante notar que o pretendido pela proposta vai ao encontro da NT nº 123/88, da Companhia de Engenharia de Tráfego, que ressalta que "a instalação do equipamento é prática e de fácil execução".

Há que se ressaltar, no entanto, que tramitam pela Casa projetos semelhantes a este, de outras sessões legislativas, quais sejam, o Projeto de Lei 130/05, aprovado em Primeira Discussão e o Projeto de Lei 766/05, vetado pelo Executivo e com o veto pendente de apreciação pelo Plenário.

Observe-se ainda, embora seja essa uma questão de mérito a ser analisada pela D. Comissão de Mérito pertinente, que em suas razões de veto ao PL 766/05 o Executivo ponderou que a instalação indiscriminada de tais dispositivos poderia prejudicar e por em risco a incolumidade física dos deficientes visuais, vez que - tendo em vista o número elevado de condutores que desrespeitam a sinalização semafórica - teriam uma noção de segurança falsa para efetuar a travessia.

No entanto, tal consideração é de mérito e não nos cabe acerca dela opinar.

O projeto encontra fundamento nos arts. 23, II; 24, XIV; 203, IV, 227, II, todos da Constituição Federal e nos arts. 13, I, 37, *caput*, 226 e 228, todos da Lei Orgânica do Município.

Para a sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Casa, nos termos do artigo 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, na forma do Substitutivo ao final proposto, que permite a incorporação gradativa de tal norma, retirando-lhe a característica de atribuição de ato concreto e possibilitando o oportuno cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, somos:

PELA LEGALIDADE, com o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 170/94.

Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos faróis de pedestres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 47 de proc.

nº 01-170 de 20 94

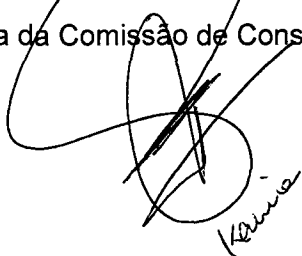
Solange Raimone dos Santos
RF-10801

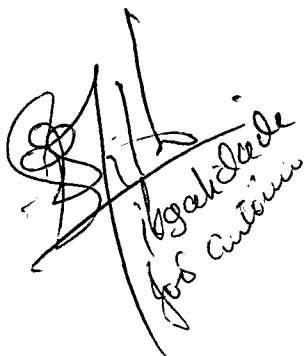
Art. 1º Aos faróis de pedestres do Município de São Paulo deverão ser incorporados gradativamente dispositivos sonoros para auxiliar a travessia da pessoa com deficiência visual.

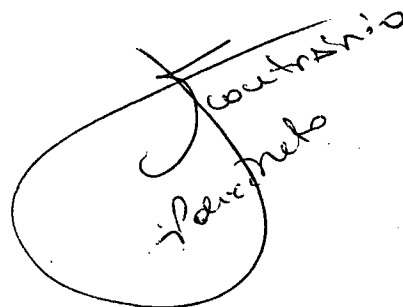
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

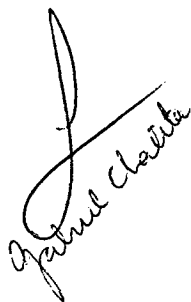
Art. 3º Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 14/4/10

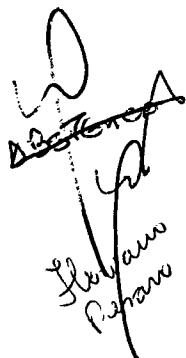

Maria

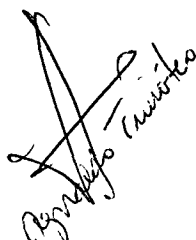

Rogério de
Jesus Antonio

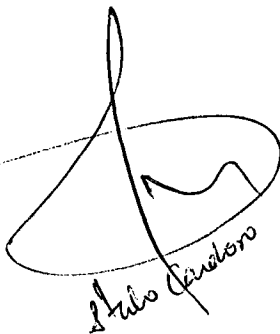

Roberto

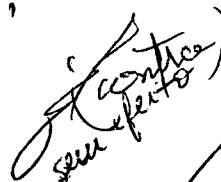

Gabriel Chavira

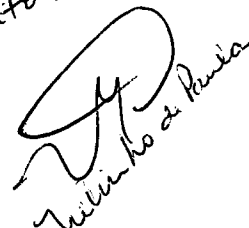

Alvaro Augusto


Helvécio
Pereira


Agostinho Tavares


Paulo Roberto


Roberto


Wilton de Paula

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 4 / 10

Pág. 75 Col. 4ª

Conferido

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 16 / 4 / 10

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 19/04/10 às 11:00

Joamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

POLICE NETO

Para relatar:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 20/04/2010

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Segue 7 juntado 7 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 7 sob folha
nº 48 a 49

Em 21/06/10

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária
RF - 101205



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 48 do
Processo nº 01-170/94
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do **Projeto de Lei nº 170/94**, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que *torna obrigatório no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, e dá outras providências*, para que aquele, através de seus órgãos competentes, se manifeste sobre o objeto da propositura.

Vereador Domingos Disse

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

Folha nº 49	do
Processo nº 01-170/94	
Elaine Gavioli	
Reg. 10/05	

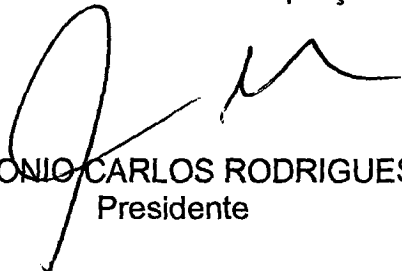
São Paulo, 02 de junho de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00234/2010

Senhor Prefeito,

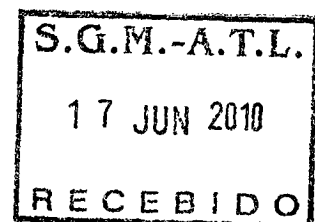
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 170/94 de autoria do Vereador Wadih Mutran que "Torna Obrigatório no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

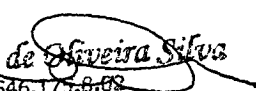
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: cópia do PL 170/94

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Cleonice R. de Oliveira Silva
RF: 546.175-8-02
SGM/ATL

SGP15

Segue muntado 7esta data documento(s)
e papel de informação rubricado 2 sob folha
n° 50 C

Em 10 de 10

Elencado para a Comissão
Secretaria de Confissão
Rr - 10448



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de Agosto de 2010. do

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 371/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 234/2010
Processo nº 2010-0.169.395-3

15 - DOCREC
15- 02845/2010

Processo nº 01-170/99
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 160.105

Recebido na Secretaria das
Comissões em 10
às 1 min.
RF

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, mediante o qual, a pedido da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foi requerida a manifestação do Executivo sobre o teor do Projeto de Lei nº 170/94, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que objetiva tornar obrigatória, no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, de maneira a auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos da Secretaria Municipal de Transportes a respeito do assunto, contrários à aprovação da propositura, pelas razões que especifica.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/sr
Resp 170-94

Protocolo Legislativo - SSP.22
1159 55/95/2010 005722

A SGP-15

Em 06/08/10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 06/08/10

MJS

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

a douta URB.

09/08/10

MJS

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Folha nº	do
Processo nº	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

SEM EFEITO

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 09/08/2010 às 16:15 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
REG. 101204

Papel para informação rubricado como folha N.º 10
Memorando nº 0259/2010 – ATL III

Folha nº 51	do
Processo nº 01-170/94	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100465	

11/05/10
Data

CÓPIA

Marlene B. Oliveira
Reg. 9765-9

Assinatura

Ref.: Projeto de Lei nº 170/94

Folha N.º 7	do Proc.
N.º 2010-0.109.395-3	

Clara Regina R. M. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATL III

SES – Senhora Superintendente

Com relação à adoção de semáforos sonoros na cidade de São Paulo temos a informar que:

Tem sido uma meta da CET encontrar e disponibilizar meios para promover uma melhoria na locomoção das pessoas com deficiência visual no sistema viário procurando viabilizar, assim, a melhoria de sua inserção na vida urbana.

Seguindo esse princípio a CET vem desenvolvendo uma série de pesquisas, consubstanciadas na implantação de projetos de sinalização de travessia providas de semáforos sonoros que indicam ao pedestre com deficiência visual o momento correto de iniciar a operação de travessia.

A primeira implantação ocorreu em 1989 na Rua Diogo de Faria 558, Vila Mariana, junto à Fundação Dorina Nowill para Cegos, entidade voltada ao treinamento e educação desses deficientes. Esse semáforo foi desativado em 2008 devido às alterações na circulação ocorridas na Vila Clementino.

Nas vistorias e contatos mantidos com funcionários da Fundação constatamos que, desde sua implantação, toda travessia dos deficientes visuais era acompanhada por funcionários da instituição, tendo em vista a preocupação constante com relação à ocorrência de desrespeito ao semáforo pelos motoristas.

As ações de acompanhamento dos deficientes visuais em operação de travessia têm sido realizadas em função da constância com que é desrespeitada a sinalização semaforica em nossa cidade.

Assim a adoção de semáforos de forma disseminada não poderia ser realizada, a nosso ver, antes de chegarmos a uma conclusão sobre quais dispositivos e ações complementares deverão ser adotadas, decorrentes de pesquisas em andamento, sob o risco de induzir a ocorrência de atropelamentos.

Acrescentamos que o CONTRAN ainda não normatizou tais dispositivos ou ações. Objetivando sua viabilização, a CET implantou novo dispositivo na Av. Nazaré, nas proximidades do Instituto Padre Chico, para em seguida encaminhar os resultados para posterior discussão junto ao DENATRAN e ao CONTRAN objetivando regulamentar, de modo uniforme, os procedimentos e dispositivos a serem adotados em todo o território nacional.

Dessa forma, esclarecemos que somos de parecer contrário ao projeto de lei em pauta tendo em vista que, apesar dos pareceres legais citados às fls.02, devemos destacar que o sinal sonoro de que trata a legislação citada não está previsto no Código de Trânsito Brasileiro — CTB, e em especial no Anexo II aprovado pela Resolução 160/04 do CONTRAN sendo, portanto, necessário disciplinar seu uso e funcionamento, por este órgão, pela competência, face

dispositivos legais contidos nos §§ 1º e 2º do Artigo 80 do Código de Trânsito Brasileiro transcrito a seguir.

Folha nº 52 do
Processo nº 170/94
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.475

“Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra (o grifo é nosso).

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

§ 2º O CONTRAN poderá autorizar, em caráter experimental e por período prefixado, a utilização de sinalização não prevista neste Código.”

11 MAIO 2010
Luiz de Carvalho Montans

LUIZ DE CARVALHO MONTANS
Gerente de Segurança no Trânsito

Folha nº 8 do Proc.
Nº 2010-0.169.395-3
Clara Regina B. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATLII

GST - 11/05/10
VC/SMCA

CÓPIA

Folha nº 11 do Memorando
nº 0259/10
Marlene B. Oliveira
Reg. 9785-9

Papel para informação rubricado como folha N.º

Memorando nº 0259/2010 - ATL III de 22/04/2010

17 MAI 2010

Data

Clara Regina S. A. Mascimelli

Folha nº 53

Processo nº 01-170/94
Elaine Gonçalves Gavioli

Reg. 00468

Assinatura
Miriam Dreier Pente
Reg: CET 8475-4

CÓPIA

REFERÊNCIA: Memorando nº 0259/2010 – ATL III de 22 de abril de 2010.
INTERESSADO: Secretaria de Governo Municipal/Assessoria Técnico-Legislativa/
Secretaria Municipal de Transportes.
ASSUNTO: Análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 170/94 do Vereador
Wadih Mutran, na forma do Parecer nº 325/2010 da Comissão de
Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que “visa obrigar a
implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestre com finalidade
de auxiliar o deficiente visual em sua travessia”.

SMT/AJ - Senhora Assessora,

Em atenção ao solicitado às fls. 7, encaminhamos parecer prestado pela Gerência de Segurança
no Trânsito - GST desta Companhia às fls. 10 e 11.

17 MAI 2010

LUCIANO DE ALMEIDA FREITAS
Chefe de Gabinete da Presidência

CMM/PAI/MBS

17/05/10

14h20

noze

Do Memorando nº 0259/2010-ATL III (TID 5843187) em 18/05/2.010

(a).....

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – ATL III

Assunto: Câmara Municipal – Projeto de Lei nº 170/94 de autoria do Vereador Wadih Mutran – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que “Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos faróis de pedestres, e dá outras providências”.

Folha nº 54
Processo nº 015175/94
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 160.468

SMT.AJ.
Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

CÓPIA

Trata-se do Projeto de Lei nº 170/94 de autoria do Vereador Wadih Mutran na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que *dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos faróis de pedestres, e dá outras providências.*

Não obstante o respeitável intuito do nobre Vereador, o projeto de lei sob análise não pode prosperar.

As disposições do Projeto de Lei já foram devidamente analisadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, por meio da manifestação de fls. 10/11, à qual nos reportamos, valendo ressaltar, resumidamente:

- a) a melhoria na locomoção no sistema viário das pessoas com deficiência visual é uma meta para a CET, que vem desenvolvendo uma série de pesquisas, consubstanciadas na implantação de projetos de sinalização de travessias providas de semáforos sonoros que indicam ao pedestre o momento correto de iniciar a operação de travessia;
- b) antes da adoção dos semáforos, é necessário que as pesquisas em andamento alcancem as conclusões sobre os dispositivos e ações complementares que deverão ser adotadas;
- c) ausência de normatização dos dispositivos ou ações por parte do CONTRAN;
- d) necessidade de disciplinar o uso e funcionamento do sinal sonoro, uma vez que não previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Sob o aspecto jurídico, destacamos o quanto segue:

a) Trata-se de matéria afeta ao trânsito, portanto, de competência da União. O Município não é competente para discipliná-la, configurando a inconstitucionalidade do projeto de lei;

CÓPIA

b) a geração, por parte do Poder Legislativo, de um ônus a ser suportado pela Administração Pública (pelo Erário), em claro desrespeito ao artigo 165, III da Constituição Federal, ao artigo 137, III da LOMSP, ao artigo 25 da Constituição Estadual e ao artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

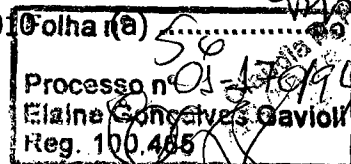
As razões levantadas são elementos suficientes para fundamentar as razões de veto ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 170/94.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que esta Secretaria Municipal de Transportes deverá posicionar-se no sentido do veto do Substitutivo do Projeto de Lei nº 170/94.

São Paulo, 18 de maio de 2.010.


PRISCILLA MACEDO DE OTERO
Assessora Jurídica - SMT
OAB/SP 196.904

Do Memorando nº 0259/2010-ATL III (TID 5843187) em 18/05/2010



Interessado: Secretaria do Governo Municipal – ATL III

Assunto: Câmara Municipal – Projeto de Lei nº 170/94 de autoria do Vereador Wadih Mutran – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que “Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos faróis de pedestres, e dá outras providências”.

CÓPIA

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminho o parecer da assessoria jurídica, que acompanho, pelo veto do Substitutivo do Projeto de Lei nº 170/94.

São Paulo, 18 de maio de 2.010.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ
Chefe da Assessoria Jurídica – SMT
Procuradora do Município – OAB/SP 60.468

Do Memorando nº 0259/2010-ATL III (TID 5843187) em 18/05/2.010-Folha (a) 16

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – ATL III

Assunto: Câmara Municipal – Projeto de Lei nº 170/94 de autoria do Vereador Wadli Mutran – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que “Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos faróis de pedestres, e dá outras providências”.

Inf. nº 1243/10

SGM/ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial,

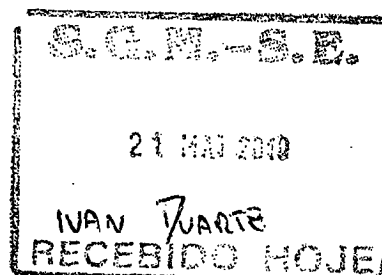
CÓPIA

Diante das manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, tendo em vista os aspectos técnicos e jurídicos abordados, manifesto-me pelo veto ao Projeto de Lei nº 170/94.

São Paulo, 18 de maio de 2.010.


ALEXANDRE DE MORAES

Secretário Municipal de Transportes – SMT





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	58	do
Processo nº	01-170/94	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Folha de informação nº	14	

do processo nº 2010-0.169.395-3.....em 13/7/2010...(a)

Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL 0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente.

Assunto: Projeto de Lei nº 170/94, de autoria do Legislativo, que objetiva tornar obrigatória, no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.

SMT (60 20 10 005)

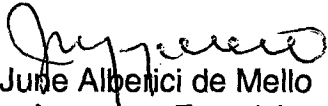
Senhora Chefe de Gabinete

CÓPIA

Diante do pedido de subsídios acostado sob fl. 03 e considerando a recente alteração no comando dessa Pasta, solicitamos reti/ratificar o pronunciamento anterior, cuja cópia ora retro anexamos.

Estando em curso o prazo legal para a resposta do Poder Executivo, encarecemos a restituição do presente até o próximo dia 1º de agosto.

São Paulo, 13 de julho de 2010.


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/GGSM/crrtan
SMT PL 170-94

Folha de Informação nº 16

D.O. Processo 2010-0.169.395-3 em 19/07/2010 (a)

Miriam Droquechler Pinto
Reg: CET 8675-4

REFERÊNCIA: Processo nº 2010-0.169.395-3
INTERESSADO: CMSP- Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente
ASSUNTO: Projeto de lei 170/94 – de autoria do legislativo

GST – Senhor. Gerente,

CÓPIA

Em face do solicitado por SGM/ATL às fls 14, encaminhamos para reti/ratificar pronunciamento dessa gerência anexado às fls 7 e 8.

Rogamos a devolução até dia 26/07/2010

19 JUL 2010

jaimulliacella
CARMEM CINIRA C. CHIARELLA
Chefia de Gabinete

CGP
CCCC/MBS

Companhia de Engenharia de Tráfego

Papel para informação rubricado como folha N.º 17
Processo 2010 - 0.169.395-3

Folha nº	60	do
Processo nº	0170/94	
Flainé Gonçalves Gavioli		
Reg.	00.485	

Data 21/07/10


Assinatura
Marlene B. Oliveira
Reg. 9765-9

Ref.: Memorando nº 0259/2010 – ATL III - Projeto de Lei nº 170/94

CGP – Senhor Chefe de Gabinete

Ratificamos nosso parecer anexado às fls. 7 e 8.

CÓPIA


LUIZ DE CARVALHO MONTANS
Gerente de Segurança no Trânsito

GST - 20/07/10
LCM/SMCA

RECEBIDO - CGP	
Nº	
Data	21 / 07 / 2010
Horas	11h40
Assin.	

Miriam Drequeceler Pinto
Reg: CET 8675-4

De PA nº 2010.0.169.395-3 em 22/07/2010(a) Madalena Batista Sales
Reg: 7012-2 - Secretária

REFERÊNCIA: Processo nº 2010-0.169.395-3.
INTERESSADO: PMSP- Secretaria do Governo Municipal /Assessoria Técnico-Legislativa
ASSUNTO: Análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 170/94 do Vereador Wadih Mutran, na forma do Parecer nº 325/2010 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que "visa obrigar a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestre com finalidade de auxiliar o deficiente visual em sua travessia".

SMT/AJ – Senhor Assessor,

CÓPIA

Em atenção ao solicitado às fls. 15, encaminhamos parecer exarado pela Gerência de Segurança no Trânsito - GST desta Companhia às fls. 17, ratificando as informações prestadas às fls 7 e 8.

JOÃO CLAUDIO VALÉRIO
Chefe de Gabinete Interino

22 JUL 2010

CGP
CMM/ENJ/MBS

RECEBIDO - SMT/AJ
Data 23/07/10
Horas 10h43
Ass. Vize

22-JUL-2010-17:34-032658-6/9

01000100-130

Folha de Informação nº.....21

Do Processo Administrativo nº 2010-0.169.395-3

em 27/07/2.010

(a)
AGPP / RFI 602.460.3.00
SMT/AT

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente.

Assunto: Projeto de Lei nº 170/94 de autoria do Legislativo, que objetiva tornar obrigatória, no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.

Inf. nº 1945/10

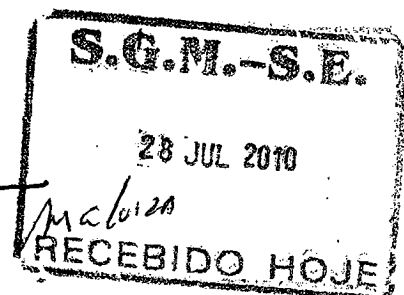
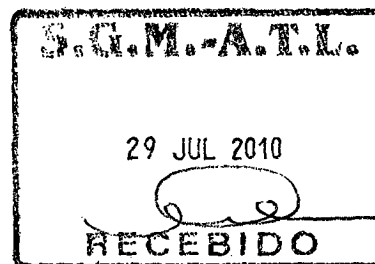
SGM/ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial,

CÓPIA

Diante das manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, tendo em vista os aspectos técnicos e jurídicos abordados, ratifico o pronunciamento anterior desta Secretaria Municipal de Transportes, manifestando-me pelo veto ao Projeto de Lei nº 170/94.

São Paulo, 27 de julho de 2.010.


MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário Municipal de Transportes – SMT



Segue M juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S n.º 64
77 Em 27/10/2010

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 64

do Processo nº 01-170/1994

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF: 101.204

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: DOMINGOS DISSEI

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de outubro de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Declaro aberta a audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Registro as presenças dos Srs. Vereadores José Police Neto, Toninho Paiva e Francisco Chagas.

O Vereador Francisco Chagas requer que o item um seja apreciado por último. Em votação. Aprovado. Passemos ao item dois, do Vereador Wadih Mutran, que torna obrigatória no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres e dá outras providências.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, apenas para fazer um breve relato dos processos legislativos que a Casa já teve, inclusive, porque um destes projetos legislativos nasce da autoria de um membro da nossa Comissão, Vereador Chico Macena, que em 2005 apresentou matéria correlata, que recebeu veto apostado pelo Chefe do Executivo. Da mesma forma, em 2003, foi apresentado pelo Vereador Ricardo Montoro o projeto de lei nº 506/03, aprovado por esta Casa, matéria correlata, que também recebeu veto apostado pelo Chefe do Executivo.

Todas as manifestações dos vetos, encaminhados pelo Executivo a esta Casa, dão conta sim da necessidade dos semáforos sonorizados, mas dizem que isso depende de uma legislação que deve ser acessória ao Código Nacional de Trânsito e, portanto, competência reservada ao Contran. Havia mais 14 iniciativas legislativas, todas elas solicitando a implantação de dispositivo sonoro para orientação nos semáforos, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto, Russomanno, William Woo e Celso Cardoso. Fomos buscar essas informações para ilustrar um pouco o nosso debate.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Agradeço as informações de V.Exa. Informo que os itens de que vamos tratar são PLs, em primeira audiência pública.

PL 171/2007, do Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre embalagens plásticas utilizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Tem a palavra a Sra. Silvia Piedrahita Rolim.

A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM – Boa tarde, represento a Plastivida – Instituto Sócio-Ambiental dos Plásticos. A posição da Plastivida sobre esse PL, especificamente, é que uma vez que o PL requer que as sacolas utilizadas no âmbito da Administração Municipal sejam sacolas oxibiodegradáveis, a Plastivida entende que essas sacolas não são boas para o meio ambiente e, por isso, sugere que essas sacolas sejam substituídas por sacolas recicláveis, recicladas, reutilizáveis ou sacolas de ida e volta de uso continuado.

Essa é a posição que deixamos registrada, obrigar o uso específico do aditivo oxibiodegradável não é bom para o meio ambiente.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Estamos tratando do PL 171/2007, de autoria do Vereador Arselino Tatto do PT e quero contribuir com esse assunto, porque sou oriundo desse setor, sou Diretor do Sindicato dos Trabalhadores Químicos e Plásticos de São Paulo e temos uma posição em relação a esse assunto. Recentemente, como há uma necessidade muito forte de construirmos uma economia sustentável, o que foi observado agora no debate eleitoral para Presidente da República, a sociedade pretende adotar medidas que seriam supostamente adequadas em determinados produtos e mercadorias, na Cidade de São Paulo.

Criei a Frente Parlamentar de Defesa do Uso Racional de Produtos e Reciclagem, que tem tentado investigar a utilização de produtos, que seriam ecologicamente eficientes.

Esse é um debate ainda não conclusivo. Pessoalmente, acredito que a sociedade brasileira, especialmente os paulistanos, tem feito esse debate de maneira a desviar o foco do problema ambiental. Há um ou dois anos vi o nosso Secretário Municipal do Meio Ambiente, sentado em cima de uma montanha de sacolas de pano, supostamente para condenar o uso do plástico. Hoje, não se pode mais prescindir do uso do plástico na sociedade, o que devemos obviamente adotar em relação a esse - e a qualquer outro produto - é o uso racional e não a eliminação ou a substituição.

Algumas propostas de substituição parecem-me absolutamente equivocadas. Primeiro, que o próprio Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, considerou que os produtos oxibiodegradáveis são muito mais danosos e tóxicos para o meio ambiente do que a sacola plástica, porque é uma composição química junto com produtos metálicos, que muitas vezes na decomposição causam danos maiores ao meio ambiente.

Por isso, manifesto-me contrário a essa idéia. Acredito que devemos prosseguir no debate sobre a sustentabilidade, baseados na racionalidade dos produtos, qual seria o produto mais adequado e o uso mais racional, ou seja, a bioeficiência desses produtos.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Então V.Exa. é contra o projeto do Vereador Arselino Tatto?

O SR. FRANCISCO CHAGAS (PT) - Claro. E já afirmei para ele. E, aliás, contra outros que circulam aqui na Casa, que procuram, para supostamente, agradar a opinião pública, não estou dizendo que esse é o caso do nobre Vereador Arselino Tatto, ele recebeu, inclusive informações, de um projeto que o Enio Tatto apresentou na Assembleia Legislativa e inclusive conversei com o nobre Vereador Arselino, chamando atenção dele, vou voltar a conversar, porque não acho, que simplesmente substituir o produto plástico pelo produto oxi- biodegradável resolva o problema de impacto ambiental. Pelo contrário, acho que pode causar um impacto ambiental maior.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Voto contrário da bancada do PT.

Passemos ao item seguinte: PL 231/10, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que estabelece a obrigatoriedade de portas especiais nas escolas de educação infantil, creches, escolas maternas, pré-escolas e similares localizadas no município de São Paulo, e dá outras providências.

Relatora, nobre Vereadora Mara Gabrilli. Não há oradores inscritos.

Item seguinte: PL 306/ 10, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a instalação de micro câmeras de vigilância em táxi na cidade de São Paulo. Não há oradores inscritos.

Item seguinte: PL 363/10, do Executivo: Altera a legislação tributária que especifica para conceder benefícios voltados aos empreendimentos habitacionais incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Com a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, o projeto pretende reduzir toda a base tributária do programa Minha Casa Minha Vida aqui no Município de São Paulo. Segue uma orientação da Secretaria Municipal de Habitação que preconiza a redução drástica dos custos de habitação de interesse social e de parte de habitação para o mercado popular visto que estes imóveis comercializados na minha Casa Minha Vida, vão variar de zero a três salários mínimos e de três a 10 salários mínimos. Estes recortes se inserem no Município de São Paulo naquilo que foi batizado de HIS – Habitação de Interesse Social que na cidade de São Paulo, são imóveis destinados a famílias que

recebem de zero a seis salários mínimos e HNP de 6 salários mínimos a 16 salários mínimos. Neste dois casos no HIS são unidades que não podem ter mais de 50 m² e no HNP não podem ter mais de 70m². O que preconiza neste momento à administração é reduzir o impacto do modelo tributário...

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Um aparte nobre Vereador. Vamos esclarecer. A ITBI já foi reduzida pelo prefeito Serra. Depois, o Prefeito Kassab, em função da Minha Casa Minha Vida, para tentar viabilizar ele também agora está reduzindo. Está praticamente eliminando o ISS. Todos sabem que quando fazemos a construção somos obrigados a fazer o cálculo do ISS, em função da área, se o imóvel é de luxo, é um imóvel, tem três ou quatro categorias. E essa tabela varia anualmente. Nobre Vereador, é isso que V.Exa. está se referindo. Ele vai retirar o ISS, também na quitação de ISS. A obra fica simplificada e mais barata. Porque esse é um custo da construção.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Exatamente. O projeto preconiza a isenção tributária do IPBI para os imóveis adquiridos pelo fundo de arrendamento residencial ir para Minha Casa Minha Vida. Pretende, também, isentar do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, todos os serviços relativos a produção e habitação destinada a população de até seis salários mínimos incluídos no PMCMV. O Imposto Predial e Territorial – IPTU aos imóveis adquiridos pelo FAR e pelo Programa de Arrendamento Residencial – PAR todos eles inseridos no Minha Casa Minha Vida, em todo o período da obra.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Só esclarecendo porque o ITBI era 50% da redução, o Prefeito está zerando o ITB e o ISS.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – O que a administração pretende é naquilo que há incidência de tributos municipais, zerar os tributos municipais, sabemos que o custo do principal insumo da habitação no município de São Paulo que é a terra é cara. A terra nas regiões metropolitanas tem uma característica de serem mais cara do que em outros municípios. O que você faz para reduzir o custo da terra é tirar os assessorios a ela no caso aqui o modelo tributário implantado. O Município de São Paulo opta pelo caminho da isenção total dos tributos incidentes nos imóveis que atenderam as famílias de zero a seis salários mínimos, sendo protagonistas nas metrópoles, capitais de projetos com essa dimensão.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Passemos ao item seguinte: PL 396/10, do Executivo: que dispõe sobre a emissão de Auto de Licença de Funcionamento para os empreendimentos imobiliários que especifica.

Com a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, esse projeto é oriundo de uma decisão legislativa. Ano passado, a partir de uma portaria conjunta da Secretaria de Coordenação de Subs, da Secretaria de Habitação e da Secretaria de Controle Urbano o Executivo optou por um caminho de regularizar o sistema residenciais, aqueles batizados de Flats na cidade de São Paulo. Naquele momento o parlamento acionou o Executivo solicitando que essa solução legislativa não se desse por meio de portaria e sim por meio de proposição legislativa encaminhada pelo Executivo para sedimentar do ponto de vista jurídico essa atividade na cidade de São Paulo. Passados seis a sete meses a administração conseguiu formalizar projeto que apresenta a esta Casa cumprindo uma ação demandada por este parlamento ainda no final do ano passado. Projeto que chega a esta Casa pretende regularizar ou apresentar formulas para

regularização de um sistema importante que a cidade de São Paulo tem que é o sistema de residenciais, sistema de flats, para que esta seja uma oportunidade de empregos ou de negócios para a cidade, em especial em um momento que nos aproximamos de grandes eventos internacionais no nosso país.

Era esse o encaminhamento que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disse) – Ótimo.

Após os esclarecimentos do Vereador Police Neto, passemos ao item seguinte, que é do Vereador Ushitaro Kamia, PL 480/2009: "Dispõe sobre os requisitos para a concessão simplificada de alvará de funcionamento para atividades econômicas de pequeno porte localizadas em comunidades de baixa renda, e dá outras providências". Relator: Vereador Claudio Prado. Não há nenhuma inscrição sobre isso e o próprio PL aqui, a ementa do PL já diz que é para facilitar os comércios de pequeno porte.

Então, Srs. Vereadores, passemos ao item seguinte, como solicitado pelo Vereador Francisco Chagas, o PL 63/2009: "Declara de utilidade pública...

Esse PL foi... Era um item da pauta. Depois, ele foi transformado no último item. Passando, então, a esse item, agora como item primeiro.

"Declara de utilidade pública áreas particulares para implantação do 'Parque Natural do Morro do Cruzeiro', no Jardim Santo André, Bairro de São Mateus, e dá outras providências".

De autoria do Vereador Toninho Paiva... Ah, não. O Vereador Toninho é o Relator. O Vereador autor é Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disse) – Mas o Toninho está de acordo.

Há inscritos. Pois não, Sr. José Domingos Marinho. Pode falar. Palavra. Ao microfone, por favor.

O SR. JOSÉ DOMINGOS MARINHO - Bom dia a todos, autoridades do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e sociedade civil.

Meu nome é José Domingos Marinho, moro na Terceira Divisão, sou Presidente da Sociedade Amigos de Bairro Jardim Alto Alegre.

Vem defender esse PL 63 do Vereador Francisco Chagas, porque São Mateus necessita urgentemente de compensações no que se refere ao meio ambiente.

Vou citar fatores que hoje têm dado muitos prejuízos a São Mateus, que seria o Aterro São João, que deteriorou várias árvores e córregos daquele local, fazendo suas compensações muito devagar e não sei o que será para frente. Mas precisamos de imediato que o Legislativo e o Executivo ajam em prol desse PL.

Temos lá muitas deficiências, principalmente no Jardim São André, Jardim Conquista, não só com o Aterro São João, mas também com os danos ao meio ambiente devido à Trabalhadores, que, aparentemente, até hoje - estou citando fora do PL -, também tem dado muito prejuízo àquela região. Há também o Parque Conquista, que também precisa que seja feita pela alguma coisa. Temos também o Aterro Sapopemba, que, aparentemente, tem de ser acompanhado por este Legislativo, que está sendo feita pela Ecourbis alguma coisa e nós sabemos que é preciso estar de olho nessas empresas.

É isso o que temos de falar, em nome da comunidade de São Mateus, que os senhores presentes e as autoridades que são responsáveis por essa aprovação olhem bem esse PL e aprovelem.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Disse) – Ótimo.

Passo a palavra ao Sr. Francisco da Silva.

O SR. FRANCISCO DA SILVA - Bom dia a todos. Como não almoçamos ainda, é bom dia.

Meu nome é Francisco da Silva, sou da Associação Unidos São Jorge, do Parque das Flores, localizada na região do Parque São Rafael, que é Distrito de São Mateus.

Estamos aqui com um grupo de moradores, defendendo esse projeto de lei, importante não só para aquela região do Parque das Flores, mas para a Cidade de São Paulo. É importante, porque o Morro do Cruzeiro é uma área localizada ali entre o extremo do Parque das Flores, Jardim São André e km 28, ali na região da Terceira Divisão, onde sabemos que é o segundo ponto mais alto da Cidade de São Paulo e onde ainda há uma flora e fauna a serem preservadas. Então, somos defensores desse projeto de lei, porque vemos a importância disso tanto para os bairros como para a Cidade, a preservação do meio ambiente.

Não temos outras áreas, na região, daquele tamanho, e sabemos o tanto que aquela área vem sendo devastada com o passar dos anos, com muita ocupação, ocupações irregulares, onde vemos muito desmatamento. Nós como associação tentamos coibir algumas ações, mas sabemos que em muitas delas não temos sucesso e acaba sempre devastando um pouco mais. Uma área enorme originalmente é devastada a cada dia. Então, pedimos que os senhores olhem com carinho esse projeto de lei, que possa ser aprovado e possa ser dada continuidade a esse trabalho, o mais rápido possível, porque é uma questão de sobrevivência, tanto dos animais como sobrevivência humana, porque naquela área ainda há animais que precisam ser preservados.

Então, caracterizamos isso como um dos grandes projetos importantes para a Cidade de São Paulo, como outros que sabemos haver, mas esse é um projeto fundamental a ser aprovado para esta Cidade.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Muito bem.

Então, passamos a palavra à D. Marina Inácia.

A SRA. MARINA INÁCIA BERNARDO - Bem, acho que o Chico já sintetizou o que achamos.

Identificando-me, sou Marina Inácia Bernardo, moradora do Jardim Santo André, de onde fazem parte esses bairros: Parque das Flores, Jardim São Francisco, Nova Conquista. Então, assim, como o Chico disse - o Francisco -, essa área foi totalmente ocupada, as áreas dessas regiões, e não restou praticamente nada do meio ambiente. E esse Morro do Cruzeiro ainda, além de estar sendo totalmente devastado, tem várias torres da Embratel, torres de televisão, radares aéreos. Então, é uma área usada para isso.

Assim, já que ele é usado, é tão importante o seu uso para esses meios - para os quais não temos nada contra -, nós queremos também preservá-lo, porque, já há muitos anos, vivemos com esse martírio, com esse drama. As Prefeituras usam nossas áreas, nossas reservas e, depois, abandonam, como é o caso de um aterro que há lá, praticamente abandonado, o Aterro Sapopemba, que é ao lado também; e, logo após, o Aterro São João e mais um outro que hoje já está em funcionamento.

E a Avenida Sapopemba, com a construção da Jacu-Pêssego - que é a Trabalhadores, a continuação -, ela está totalmente abandonada e os meios, os nossos órgãos públicos, que é a Prefeitura, eles fingem que não está acontecendo nada. Então, como

não temos nada nossa região quanto a Esporte, Cultura, parques, nós exigimos que esse parque natural do Morro do Cruzeiro que antes que seja tarde, pela devastação que está acontecendo, torne-se um patrimônio, que se transforme em turismo da nossa região. Há anos, junto com a Petrobras, os moradores já discutiam esse parque. Só então o Vereador Chagar fez esse projeto e esperamos que seja aprovado e também que as obras imediatamente sejam feitas. Não dá mais para aguentar.

Sabemos também porque como sofremos muitos impactos em nossa região, foram tantos aterros, queremos que a verba do crédito de carbono – e temos esse direito – seja usada na implantação desse parque.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Pela ordem Vereador Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Sr. Presidente, Srs. Vereadores da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, quero somente contribuir. Aliás, a ideia do PL 63 que cria o parque natural do Morro do Cruzeiro, e torna a área de utilidade pública, na minha opinião é de extrema relevância. Não bastasse o depoimento das lideranças, das pessoas que moram no entorno, dos representantes da comunidade de São Matheus, dos representantes do conselho do meio ambiente da região, que estão presentes, lembro alguns aspectos para quem não conhece. O Morro do Cruzeiro é a segunda área mais alta da cidade de São Paulo. Seria, inclusive, dentro da ideia geral pensada, tem lá um espaço reservado para o estudo biológico da natureza e da preservação, dentro da própria área. Ali se não tomarmos uma medida urgente, se a Casa não tomar medida urgente assegurando que essa área que está no mapa seja considerada de utilidade pública, parte inclusive já faz parte de compensação do CTL – Centro de Tratamento Leste, que é um segundo aterro que a população de São Matheus está recebendo de presente depois de três aterros na mesma região: Aterro Sapopemba, Aterro São João e agora o CTL. Então, a população de São Matheus está sendo presenteada com três aterros sanitários. A compensação a que às lideranças de São Matheus está se referindo, é mais do que necessária. Além de três aterros – dois desativados e um em construção – tem também a construção da Avenida Jacu-Pêssego, cuja preservação não foi adequadamente assegurada.

É importante destacar que com a criação desse Morro, cria-se também área de turismo e lazer na região de São Matheus. São Matheus deve crescer com a construção da Avenida Jacu-Pêssego, deve aumentar a população, os investimentos privados no entorno. Essa região, para quem não conhece, é muito próxima. O Parque das Flores está no entorno. E o que está acontecendo na região? Está ocorrendo um processo, não lento, mas sim rápido de ocupação da área. A Igreja Católica, todos os anos, faz visita através de caminhadas, são pelo menos dez quilômetros para chegar até o topo do Morro para que seja lembrada a necessidade da preservação. Existe, é verdade, antenas, torres de celulares, etc. Mas o fato é que esse espaço precisa ser protegido por lei. Em sendo um parque haverá uma administração pública, haverá Guarda Civil Metropolitana, haverá gestão pública e a proteção de uma das áreas mais importantes da cidade, tanto do ponto de vista da vegetação quanto dos animais que sobrevivem a toda devastação.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, nobre relator do projeto de lei, Líder do Governo, demais Vereadores que compõe a Comissão, pediria celeridade na aprovação do PL para que façamos gestão na Casa para que aprovado tenhamos uma das áreas mais bonitas da cidade, além de a segunda área mais alta da cidade de São Paulo. Somente

atrás do Pico do Jaraguá, e uma área preservada, com a gestão pública assegurando a utilização pelas pessoas não só de São Matheus, mas especialmente desse local, região que sofre danos ambientais recorrentes. Não somente os três aterros que já estão lá, mas a Avenida Jacu-Pêssego que com certeza trouxe grande prejuízo ambiental. Supostamente, a ideia está prevista em nosso plano municipal e no Plano Diretor. Agora, se não for assegurado em lei como um parque natural, em pouco tempo haverá a ocupação desordenada e assim a destruição da região.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Pela ordem Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA – Sr. Presidente, demais pessoas presentes. Acho fundamental e importante para essa região, não só para São Matheus, mas para a zona Leste esse projeto de lei.

Diante das palavras do nobre Vereador Chagas e dos demais membros da comunidade, acho que V.Exa, Presidente, junto com o Líder do Governo, poderíamos convidar os Vereadores para visitarmos o local. Assim tomaremos conhecimento, poderemos então nos dirigir ao Executivo para que faça a desapropriação da área, declare de utilidade pública. Nós precisamos cuidar do meio ambiente.

O Planeta Terra clama por uma atenção maior. Se ainda há tempo, o tempo que nos resta temos de cuidar de áreas, como a proposta no projeto de lei em tela, e sabemos que a região de São Matheus já foi tão e tão agredida com os aterros sanitários, precisamos comunicar, entendo eu, com o Subprefeito de São Matheus, com a Secretaria do Verde do Meio Ambiente, que o Secretário se desloque para lá e façamos uma vistoria tanto área quanto caminhando pelo local. Poderemos conhecer com mais profundidade o problema, estar próximo da comunidade, tudo isso junto com o Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Boa ideia, Vereador. O importante é que a comunidade esteja presente. Vocês denunciarem quando houver ocupação, e quando cortarem uma árvore, tem de ligar o Verde, para tudo que é canto. Lá, cada árvore é como uma vida. Não adianta, se não, não vamos respirar mais. É importante esse projeto, evidentemente.

Vamos incumbir aos Vereadores Toninho Paiva e Chagas de entrar em contato com o Subprefeito da região, para que marquem, antes da próxima audiência pública, uma visita ao local e até um voo, se necessário.

Talvez devamos entrar em contato com o proprietário. Quem sabe o sensibilizamos.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, saúdo o proponente da matéria, pela iniciativa, assim como o Vice-Presidente desta Comissão, Vereador Toninho Paiva.

Quero, rapidamente, contar uma experiência, da qual tenho participado, num território da Cidade que, semelhante a São Mateus, teve, durante mais de 25 anos, um aterro sanitário, denominado Bandeirantes, no distrito de Perus no extremo Norte da cidade de São Paulo. O caminho trilhado lá muito se parece com esse que vocês pretendem fazer.

A partir do início de 2005, iniciaram-se as tratativas para que o gás metano, queimado no aterro pela empresa Biogás, fosse gasto no entorno do próprio aterro. Assim preservando o recurso originário do lixo e restabelecendo uma ocupação mais ordenada naquele um território, cuja desordenação se deu, em especial, devido à presença do aterro, principalmente envolvendo as questões ambientais e as de urbanização.

Atualmente, a Administração Pública tem mais de 800 mil metros de área desapropriada, o que permitiu a contratação de um projeto para a instalação do parque. Ainda estamos discutindo a proposta de desapropriarmos mais 300 mil metros para fecharmos o parque como um todo, numa leitura muito parecida com essa trazida por vocês – de contemplar a região e os bairros do entorno com espaços de lazer, integração e conscientização ambiental, e mais: dar à metrópole espaços de preservação garantida.

Na realidade, quando lemos a faixa que moradores de São Mateus trouxeram, pedindo a aprovação e, portanto, a instalação e a criação do Parque Natural do Morro do Cruzeiro, concluímos que esses moradores querem oferecer à Cidade um novo espaço de convívio urbano com qualidade ambiental.

Assim sendo, quero somar o meu esforço ao deles, para que não só tenhamos a declaração de utilidade pública - absolutamente importante por se tratar da ferramenta inicial, significando o congelamento daquela área para a finalidade exclusiva de parque – mas, também, o consequente trabalho acessório a esta decisão legislativa e executiva. Isso porque, a partir dos processos de desapropriação e da contratação do projeto para a implantação do parque, materializar-se-á o desejo da sociedade moderna, que enxerga na preservação ambiental a manutenção da nossa vida na Terra.

Portanto, parablenizo o Vereador Chagas pela iniciativa. Esse processo é importantíssimo para aquela região, e, creio, tem de ser feito com o recurso proveniente do crédito de Carbono, que deve ser investido em áreas como essa. Dessa forma, resgata-se, inclusive, a autoestima da população, que volta a ter apego, carinho e amor pelo seu território, em razão da destinação do dinheiro, vindo de algo tão difícil: a acolhida do lixo da cidade de São Paulo durante muito tempo. Parabéns pela iniciativa!

Igualmente, parablenizo o Vereador Toninho Paiva pela sugestão de visitarmos São Mateus e auxiliarmos os moradores e engrossarmos suas fileiras.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, primeiro, quero cumprimentar o Vereador Toninho Paiva, relator desse projeto, que teve a lúcida proposta de todos nós irmos até a localidade.

Sugiro que o façamos acompanhados não só pelos moradores, mas, também, pelos Conselho do Meio Ambiente da Subprefeitura, Subprefeito e Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Lembrei o Presidente Domingos Dissei de que seria interessante convidarmos para essa visita a Ecourbis, empresa responsável pela construção do aterro e por parte da compensação da região.

Meus cumprimentos ao Vereador Netinho, Líder do Governo, principalmente pela sapiência de perceber – aliás, além desse, já vi outro projeto de lei tramitando nesta Casa, no sentido de assegurar que os recursos do crédito de Carbono sejam investidos naquela determinada região. Porque ali a população sofreu as consequências dos impactos ambientais, em favor da Cidade inteira.

Registre-se que não estou propondo que devam ser fechados os aterros sanitários. Não se trata disso. Pois, o aterro sanitário é necessário, dada a situação atual da nossa tecnologia. Instalado em determinado território, toda a cidade de São Paulo se beneficia do aterro.

Se isso é verdade, temos de fazer as compensações para as populações que recebem

os impactos ambientais decorrentes dos aterros.

É oportuna a ideia de que precisamos, nesse processo, criar, uma modalidade de denúncia mais efetiva, porque temos visitado a Secretaria do Verde com os representantes do Conselho, denunciemos, não só este Vereador, mas, também, a comunidade, tendo em vista que, na última visita que fizemos com o Bispo e toda a Igreja católica da região, observamos de cima a queima de lixo, a qual fotografamos. Muitas vezes, denunciemos e a ação é muito lenta. Precisamos criar uma modalidade de ação ágil, a fim de impedir a ampliação do dano ambiental.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade, porque não sou Membro desta Comissão, mas tive a possibilidade de me pronunciar. Agradeço a presença de todas as Lideranças e de todos os presentes, colocando-me à disposição para integrar esta Comissão que o Vice-Presidente propôs, a fim de que ampliemos o conhecimento sobre essa realidade. Tenho a certeza de que, com isso, daremos mais celeridade aos procedimentos legislativos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) - A Secretaria desta Comissão oficiará ao Subprefeito de São Mateus, dando ciência de que os Vereadores Toninho Paiva e Chico Macena visitarão o parque, bem como oficiará, dando ciência ao Secretário do Verde e do Meio Ambiente.

Prosseguindo, esses projetos pautados em primeira audiência estão encerrados.

Passemos aos PL's que estão na fase de segunda audiência pública. São nove PL's, de números 9 a 18. Vamos passar aos PLs.

Então, vou passar a palavra ao Vereador que dará prosseguimento, Toninho Paiva. Tem V.Exa. a palavra para o prosseguimento.

- Assume a presidência o Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vamos prosseguir aqui então a segunda etapa dos PLs que estão já na segunda audiência pública.

O primeiro: PLO 13/09, Vereador Ushitaro Kamia: "Acresce inciso V ao art. 182 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (ref. a coibir atividades que impliquem em degradação ambiental e em quaisquer outros prejuízos à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente)". Relator: Vereador Chico Macena.

Está aberta a palavra quem queira se manifestar. (Pausa) Não havendo ninguém a se manifestar, partimos para o segundo. (Pausa) Só quero acrescentar que é um PL que vai acrescentar à Lei Orgânica, é um PLO.

Não havendo ninguém a se manifestar, partimos para o segundo PL da segunda audiência pública: PL 38/10, Vereador Cláudio Fonseca: "Dispõe sobre destinação de imóveis para servidores municipais no Programa Habitacional Renova Centro". Relator: Vereador Paulo Frange.

Está aberta a palavra quem queira se manifestar. (Pausa) Não havendo ninguém a se manifestar, partimos para o terceiro PL da pauta: PL 45/10, do vereador Paulo Frange (PTB): "Altera o parágrafo quarto, do artigo quarto, da Lei 14.483 de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências". Relatora: Vereadora Mara Gabrielli.

Está inscrito para se manifestar o Sr. Wilson Grassi Jr., da entidade Anclivepa - Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais no Estado de São

Paulo e também represento o Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal, que é uma entidade que congrega mais de 60 outras entidades de proteção animal.

O SR. WILSON GRASSI JR. - Em síntese, Sr. Vereador, essa proposta do Vereador Paulo Frange quer que cada cachorro que for recolhido à rua e for doado para uma outra pessoa, que passe por um curso de adestramento antes. As entidades que eu represento querem se manifestar contrárias ao projeto, porque, veja bem, Vereador, se uma pessoa já está recolhendo um cachorro da rua - que nem deveria haver cachorro na rua, não é? -, ela já está fazendo um papel que, talvez, fosse do Poder Público. Ela recolhe esse cachorro e, assim que ela pretende arrumar um dono para esse cachorro, ela precisa, primeiro, custear um curso de cadastramento, antes de doar esse cachorro. Isso torna impraticável o trabalho dela. Estamos dando um ônus para uma pessoa que está fazendo um serviço público.

Além disso, Vereador, ele é tecnicamente complicado, por mais dois motivos: primeiro, se o senhor recolhe uma... É muito comum aqui, quase todo mundo já viu na rua uma caixa com meia dúzia de filhinhos, dentro de uma caixa abandonada numa praça, não é? O senhor já viu e quase todo mundo já viu. Esse filhote não pode ser adestrado até que ele tenha seis meses de idade.

Então, como que uma pessoa vai fazer com um cachorrinho de dois meses que ela quer doar para alguém e ela é obrigada a adestrar esse cachorro, se esse cachorro não tem inteligência para ser adestrado? Ela precisaria ficar com ele até seis ou sete meses, aí, sim, iniciar um curso de adestramento, que não dura menos do que mais seis meses. Ou seja, ela só poderia doar aquela meia dúzia de filhotes depois de um ano que ela os recolheu. Seria, portanto, impraticável.

Além disso, a atividade de adestrador, ao que me consta, não é uma profissão regulamentada. E, portanto, não existe um conselho de adestradores que possa certificar, que é o objeto do PL, ou seja, um certificado de adestramento. Não existe esse documento. Não existe essa profissão, tecnicamente.

Gostaria, portanto, de me manifestar contrário em nome da Associação dos Clínicos Veterinários e em nome do Fórum Nacional de Proteção ao Animal, no sentido de pedir que esse projeto não prospere, pois além dele ser impraticável, complicará a vida das pessoas que desejam ajudar os animais. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – A sua colocação está sendo gravada, para que o senhor tome conhecimento e também os demais presentes.

Será colocado junto ao projeto para que a Sra. Vereadora Mara Gabrilli tome conhecimento. E não só ela, mas ainda os demais membros dessa Comissão, e também todos os Srs. Vereadores da Casa.

O SR. WILSON GRASSI JR. - Se o senhor permitir, desculpe-me interrompê-lo, gostaríamos de deixar protocolada nossa manifestação, por escrito, na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Além de ser protocolada por escrito, também será registrada, pois está sendo gravada.

A próxima oradora a se manifestar sobre o PL 45/2010, de autoria do Sr. Vereador Paulo Frange é a Sra. Ângela Caruso.

A SRA. ÂNGELA CARUSO – Boa tarde, Srs. Vereadores. Sou Ângela Caruso, da assessoria do Vereador Roberto Trípoli e também de uma ONG de proteção e defesa animal.

Tivemos um avanço muito grande com a lei de autoria do Vereador Trípoli, para regularizar criação e comércio de animais. Temos um quadro ainda bastante

complicado na Cidade de São Paulo que é a superpopulação de animais. Temos uma questão forte de comportamento social que é o abandono de animais.

Claro que a política pública que temos tentado implantar, e estamos trabalhando para que seja implantada na comunidade é, especialmente, a identificação de animais e de seus proprietários. Sem isso não teremos os tripés fundamentais dessa relação com esses indivíduos que hoje moram na família: o cão e o gato.

Essa lei de criação e comércio foi trabalhada por muitos anos. Então, ela faz parte, hoje, também da história para criar essa política pública, que já está implantada.

Assim, contamos que Prefeitura vai começar a microchipar os animais, está ampliando o programa de controle reprodutivo de cães e gatos de maneira gratuita, e oferecerá esse controle à comunidade.

O Dr. Wilson Graça deixou claro: não existe a profissão de adestrador. Ela não é regulamentada. Eu posso dar e assinar um certificado e dizer que aquele animal está socializado e pode ir para uma residência. E, primeiro, ele não inviabilizou a parte do comércio, ela inviabiliza, e sem fundamento, a parte de quem faz é a própria sociedade. São as organizações e aqueles que chamamos de protetores independentes ou defensores de animais independentes.

Todos trabalham a custeio próprio, não têm uma função participativa do órgão público. Então, pedimos que não prospere porque, como o doutor disse, para se pensar em socializar e trabalhar um animal, ele tem de ter idade. Quer dizer, temos lei que controla o número de animais nas casas e não podemos esperar um ano para tentar trabalhar esse animal com aqueles que denominamos de etólogos, e não de adestradores, os etólogos, ou seja, aqueles que trabalham o comportamento animal.

Pedimos, realmente, que não prospere esta propositura, infelizmente. Temos ciência que o Vereador Paulo Frange fez com a melhor das intenções. Então, o fórum vai protocolar um documento, e para isso nosso jurídico está aqui, que esclarece a comissão, o qual também será protocolado no gabinete do Vereador Paulo Frange. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – A sua fala, com certeza, como a senhora já conhece o procedimento das Comissões, vai ser colocado no processo eu vou também comunicar ao autor, o Vereador Paulo Frange.

Não havendo mais ninguém inscrito para se manifestar no projeto 45/2010, passemos ao próximo projeto.

PL 0134/10, do vereador Floriano Pesaro: Dispõe sobre o controle e a fiscalização da poluição sonora gerada por atividades exercidas em imóveis de uso residencial e não residencial e pela realização de eventos públicos, inclusive em logradouros; e impõe penalidades e dá outras providências.

Relator: Vereador Chico Macena.

Está aberta a palavra aos que queiram se manifestar. (Pausa) Não há ninguém inscrito.

Passemos ao próximo projeto: PL 0150/10, do Vereador Goulart: "Dispõe sobre a proibição de construção, instalação e utilização, no âmbito do Município de São Paulo, de quadras com piso de madeira, e dá outras providências".

O próprio proponente do projeto, o Vereador Goulart, pede a retirada deste projeto da pauta.

Passemos ao próximo: PL 0304/09, de autoria do Vereador Domingos Dissei, Presidente desta Comissão: Cria normas para prévia análise da legalidade para instalação e funcionamento de atividade para fins de inscrição no Cadastro de

Contribuintes Mobiliários – CCM.

Relator: Vereador Paulo Frange.

Aberta a inscrição para quem queira se manifestar.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Domingos Dissei.

O SR. DOMINGOS DISSEI - O Dr. Areias fará uma manifestação sobre esse projeto, uma explanaçãozinha.

O SR. AREIAS - Boa tarde, Sr. Presidente, Sr. Vereador, demais participantes desta audiência pública.

Aproveitando este espaço, trago algumas informações sobre o projeto as quais julgo importantes.

O que objetiva esse projeto? Objetiva condicionar a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, condicionando tal inscrição à obtenção de um termo de consulta prévia. Esse termo deve atestar a possibilidade de instalação e funcionamento de atividade em edificação regular com uso permitido e conforme em face da legislação do uso de ocupação do solo.

Esse objetivo encontra o seguinte quadro atual na legislação. Então, temos que a inscrição no CCM se faz de maneira muito simples, mediante um formulário eletrônico. Após essa inscrição no CCM, o interessado vai pedir a licença de funcionamento.

Como essa legislação atual, em relação a pedido de licença, requer, além de inscrição no CCM, a regularidade da edificação e o atendimento às normas de uso e ocupação do solo, então, os interessados passam a encontrar dificuldades para dar cumprimento a esses itens - regularidade da edificação e zoneamento.

Isso, então, por conclusão, agrava o quadro das ilegalidades na Cidade.

Assim, aqui entra o projeto, que pretende inverter essa situação, pois o projeto determina que, antes da inscrição no CCM, seja feito uma consulta prévia para que se ateste a possibilidade do funcionamento e edificação regular e com uso permitido e conforme.

Pelo projeto, ainda, somente depois de obtido esse atestado prédio é que um interessado faz a inscrição no CCM. A partir daí, faz o pedido de licença de funcionamento, quando, então, já estão conhecidos previamente os requisitos da regularidade da edificação e do zoneamento.

Dessa forma, o projeto vem então contribuir para a redução da ilegalidade na Cidade.

Além dessas informações sobre projeto, também cabe lembrar que a consulta prévia prevista no Decreto 49.969/2008, tem caráter atualmente meramente facultativo.

Assim, para concluir e adicionando outras informações ao projeto, vamos lembrar que ele se insere no contexto do que a Câmara Municipal vem discutindo sobre a matéria, por meio do Projeto de Lei 189/2010, com base em texto do Decreto 49.969/2008, que regulamenta a expedição das licenças.

Por esse projeto que a Câmara vem discutindo, pode-se destacar mais um tipo de licença, a licença preliminar de funcionamento e a regularidade da edificação, que vem sendo ainda construída.

Tudo isso virá, por certo, favorecer a consulta prévia para que seja testada a regularidade da edificação e do zoneamento, antes de inscrição no CCM e do pedido de licença para funcionamento, contribuindo em muito para a legalidade da Cidade.

Essas eram as informações.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Nós que agradecemos as sempre palavras

sábias e balizadas do Dr. Areias.

Passemos ao próximo projeto da pauta: PL 446/09, do Vereador Paulo Frange: "Determina que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente por meio do Departamento de Controle de Qualidade Ambiental promova a integração do registro público predial na esfera da tutela ambiental".

Relator: Vereador Chico Macena.

Aberta a palavra a quem queira se manifestar. (Pausa)

Não há oradores inscritos.

Passemos ao próximo projeto da pauta: PL 0576/09, de autoria do nobre Vereador Donato: Dispõe sobre o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa do Governo Federal "Minha casa, Minha Vida".

Aberta a palavra a quem queira se manifestar. (Pausa)

Não há oradores inscritos.

Passemos ao próximo projeto da pauta: PL 0622/09, do nobre Vereador Goulart: "Regulamenta a doação por particulares ao Poder Público de Guaritas para instalação em logradouros públicos, de uso pela Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências".

O Vereador Goulart pede a retirada deste projeto da pauta.

Passemos ao próximo: PL 0667/08, do Vereador Arselino Tatto: "Obriga as empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras de garrafas de tereftalato de polietileno (PET) ou plásticas em geral, estabelecidas no município de São Paulo, a desenvolver programas de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento desses produtos".

Relatora: Vereadora Mara Gabrielli.

Aberta a palavra a quem queira se manifestar. (Pausa)

Não há oradores inscritos.

Damos por encerrados o projeto do Vereador Arselino Tatto assim como a pauta de hoje em segunda audiência.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue 2 juntado 2 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 2 sob folha
n° 78 a 84

Em 29/11/13

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: DOMINGOS DISSEI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24 de novembro de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Declaro aberta a audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Passemos ao item 1 da pauta da 11ª audiência pública, dia 24/11, 12h.

PL 31/2010, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre parâmetros de sinalização visual dos limites distritais no Município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena.

Há algum inscrito que queira fazer uso da palavra? Não? Então, passemos ao item seguinte.

PL 224/2010, do Vereador Donato, que dispõe sobre a utilização de massa asfáltica composta por borracha proveniente de pneus inservíveis e dá outras providências. O relator é o Vereador Paulo Frange.

Já existem alguns testes de massa asfáltica com borracha picada. O Vereador Donato quer que isso se torne lei na cidade de São Paulo. Alguém quer fazer uso da palavra? Não? Passemos ao item 3.

PL 245/2010, do Vereador Toninho Paiva. Institui critérios gerais para instalações das áreas destinadas ao atendimento de idosos em hospitais e clínicas de saúde, e dá outras providências. O relator é o Vereador José Police Neto. A assessora do Vereador Toninho Paiva quer fazer algum comentário? Não? A assessora do Vereador não deseja fazer comentários. Alguém deseja? Então passemos ao próximo item.

PL 249/2010, Vereador Abou Anni. Dispõe sobre a apresentação de informações de data de fabricação e origem nas palhetas de limpador de pára-brisas vendidas no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena.

Tem a palavra pela inscrição a Sra. Cristiane de França, assessora do Vereador Abou Anni. Esses projetos de lei estão na primeira audiência. Há necessidade de duas audiências públicas.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – Boa tarde Excelentíssimo Sr. Presidente, dignos colegas que acompanham a reunião, meu nome é Cristiane de França, estou em nome do Vereador Abou Anni para defender os interesses do Projeto 249/2010 que dispõe sobre a apresentação de informações de data de fabricação e origem nas palhetas de limpador de pára-brisas vendidas no Município de São Paulo.

Essas informações devem constar de data de fabricação, nome do fabricante e, eventualmente, se trata de produto reciclável. O projeto prevê 90 dias assim que for sancionado para que os comerciantes se adaptem a nova norma. Também há aplicação de sanção para a inobservância da norma.

É certo que mesmo sendo um produto não reciclável e não havendo validade específica, esses equipamentos devem ser trocados periodicamente sempre que seu rendimento ficar comprometido.

No entanto, o consumidor tem o direito de obter a informação suficiente sobre o produto de segurança, pois ainda que não possua validade definida, o acondicionamento por longos períodos pode levar ao ressecamento das borrachas e afins, tornando o produto novo imprestável para finalidade que se destina.

Sem mais, são esses os termos da sustentação.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – A palheta realmente fica ruim. Agora, S.Exa. tem razão, se você não coloca, fica muito tempo, ela resseca. Compre-se algo que não vai durar.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – Compre uma coisa nova e imprestável.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – S.Exa. deveria dispor no projeto também o destino da palheta.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – Tem de pensar num substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Esse pessoal deveria deixar no próprio local onde vende a palheta ter a destinação final. É como pneu. Daria quase 15 milhões de palhetas, tem a de trás, tem carros que tem também no farol. Aquela também não dá nem para por data.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – Boa ideia. Vamos pensar em um substitutivo. Eu agradeço.

Obrigado, Vereador, pela sugestão. Se V.Exa. quiser participar com um substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Não. Só uma pequena sugestão para que possamos na 2ª audiência apresentar. S.Exa. é do Partido Verde e tem de pensar nisso.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – É verdade. Tem toda razão. Vou passar para ele. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Mais algum comentário? Não? A senhora quer falar? Ao microfone, por favor.

A SRA. SUZETTE CASTRUCCI - Trouxe a minha filha para conhecer a Câmara Municipal, os Vereadores e estamos muito satisfeitas com o nível.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Como a senhora chama?

A SRA. SUZETTE CASTRUCCI - Suzette Castrucci.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Da onde?

A SRA. SUZETTE CASTRUCCI - Do Movimento Voto Consciente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Ela que dá nota lá. Depois faz uma listinha. Eu quero lugar bom na lista lá. Depois me põe na lista lá embaixo, fico chateado.

Mas eu estou pensando, a Sra. vê, a cidade, não joga fora, o pneu. Sabe o que acontece com o pneu? Minha experiência. O pneu também tem dois anos, viramos o pneu e há uma data, o pneu também resseca, comprei o pneu com data vencida.

A SRA. SUZETTE CASTRUCCI – É verdade. Se não houver uma lei, não pode reclamar.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Fale para S.Exa. colocar também no pneu. Todos trocam pneu, mas o pneu tinha de vir com uma etiqueta com data.

Bem-vinda.

Passemos ao PL 317/2010, do Executivo. Dispõe sobre a execução de áreas acrescidas, cobertas ou descobertas, de uso privativo e exclusivo, decorrentes da promoção das ações para assegurar as condições de acessibilidade e desenho universal, do cálculo da área útil fixada como limite máximo de metragem de unidade habitacional caracterizada como Habitação de Interesse Social – HIS, nas condições que especifica. O relator é o Vereador José Police Neto.

Já votamos esse projeto em primeira discussão.

Arquiteta Nilza, a senhora podia só explicar sobre a acessibilidade. Não é área computável, quando se faz com acessibilidade, ela exige um acréscimo de área e eles não querem que computem essa área quando é para pessoas com necessidades especiais. Agradeço uma palavrinha da senhora sobre esse projeto, que é muito bom.

A SRA. NILZA – Trata-se de não de computar a área apenas para algumas instalações, que são necessárias e garantam a acessibilidade de qualquer pessoa

portadora de qualquer tipo de deficiência, seja visual ou de outra natureza.

Então, o que o projeto trata são dessas instalações que estão sendo exigidas para melhor mobilidade e acessibilidade dessas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Mas o que, por exemplo?

A SRA. NILZA – É que esse projeto é mais da Secretaria da Habitação, a qual está acompanhando mais. A Superintendência de Habitação é que tem mais controle, inclusive, do desenho propriamente desses tipos de equipamentos.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) - E eles não entram na área computável?

A SRA. NILZA – É não seria computável, porque eles também disciplinam o código de edificações. A Secretaria de Habitação é que trata do código de edificações.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Obrigado, arquiteta. Então eles não entram na área computável, esses desenhos referentes às necessidades de pessoas portadoras de deficiência. Mas nós já votamos esse projeto em primeira e agora teve a primeira audiência pública.

Passemos ao PL 333/2007, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que altera dispositivo da Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 e dá outras providências. Trata da ordenação dos elementos que compõem paisagem urbana da Cidade de São Paulo, a Lei da Cidade Limpa. O Relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Há alguém inscrito? (Pausa). Não.

Passemos ao próximo item.

O PL 346/2010 do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a cobertura em pontos de táxi no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Chico Macena. Está padronizando a cobertura do ponto de táxi.

Há inscrições? (Pausa) Não.

Passemos ao próximo item.

PL 381 do Executivo, acresce o § 2º do Artigo IV da Lei 14.242 de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de incentivos à implantação de hospitais. Relator é o nobre Vereador Claudio Prado.

Há inscritos? (Pausa) Não.

Passemos ao próximo item.

Item 9, da primeira audiência pública. De autoria da Vereadora Noemi Nonato, dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do banheiro família em shoppings e supermercados no âmbito do Município de São Paulo. Relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Esse projeto, já votado em primeira, foi tema de reportagem em *O Estado de S. Paulo*. Agora em audiência pública. O banheiro família tem o intuito de facilitar a mãe que, às vezes, por exemplo, fica constrangida de trocar um menino no banheiro feminino.

Há inscritos? (Pausa) Não.

Passemos ao próximo item.

PL 534/2009, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre autorização para funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviço de imóveis em processo de regularização da Cidade de São Paulo e dá outras providências. Relator é o nobre Vereador José Police Neto.

Inscrito: o Sr. Ailton Barros, assessor do nobre Vereador Claudio Fonseca.

Tem a palavra o Sr. Ailton Barros.

O SR. AILTON BARROS – Boa tarde, Sr. Presidente, o Projeto de Lei

534/2009 do nobre Vereador Claudio Fonseca aborda o problema do comércio irregular que prolifera na Cidade de São Paulo.

Entendemos que existe um projeto de consolidação de todos os Vereadores, com tramitação aqui na Casa, o qual incorpora, inclusive, essa questão da licença preliminar para autorização dos imóveis irregulares. Sabemos que é um problema recorrente e muito grave na Cidade de São Paulo, pois esses comércios irregulares propiciam, além do que denunciam a ausência do Estado, e de certa forma, também o avanço da corrupção, na medida em que você não tem essa fiscalização com relação ao uso e ocupação do solo.

Também entendemos que as dificuldades da lei, e os rigores da lei que dificultam, principalmente, a legalização com relação ao aspecto do imóvel e não da licença de funcionamento do comércio em si. No entanto, enquanto esse projeto maior, de consolidação dos alvarás de funcionamento – que incorpora todas as sugestões de projetos de lei de todos os Vereadores – não for aprovado na Casa, esperamos que esse PL do Vereador Claudio Fonseca, abordando a autorização para funcionamento do comércio irregular da Cidade, continue prosperando no Legislativo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Agradeço a sua explicação. Alguém mais gostaria de se pronunciar? (Pausa) Não.

Passemos à segunda audiência pública dos PLs. A partir deste momento, teremos a segunda audiência pública dos projetos de lei.

O item 11 da pauta, já em segunda audiência pública, é o PL 47/2010 do Executivo, que dispõe sobre a outorga e gestão de concessão, visando a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos, digitais, de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais em abrigos de parada de transporte público, de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária. A Relatora é a nobre Vereadora Mara Gabrilli.

Esse é o projeto referente ao mobiliário urbano na Cidade de São Paulo, que não existiam os relógios. A partir da implantação, esses relógios, com a devida publicidade, informarão temperatura, qualidade do ar, servirá também de auxiliar de trânsito, pois terão câmeras de visualização diretamente com a CET. O centro de controle da CET será contemplado com esses aparelhos, bem como os totens indicativos, os quais também serão dotados de câmeras para auxílio do trabalho da Polícia Militar, com a qual já existe convênio. É um projeto igualmente noticiado na mídia. Em segunda audiência, e depois dela, já vai a plenário para votação, tem de existir uma concordância entre os parlamentares.

Há alguém interessado em comentá-lo? É um projeto importante para o Município. (Pausa). Não.

Passemos ao próximo item.

O PL 63/2009, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que declara de utilidade pública áreas particulares para implantação do Parque Natural do Morro do Cruzeiro, no Jardim Santo André, no bairro de São Mateus, e dá outras providências. O Relator é o nobre Vereador Claudio Prado.

Inscrito: o Sr. Francisco da Silva, da Associação Unidos São Jorge, do Parque das Flores, em São Mateus.

Tem a palavra o Sr. Francisco da Silva.

O SR. FRANCISCO DA SILVA - Boa tarde a todos, Sr. Presidente, o Morro do Cruzeiro é uma área que já discutimos em primeira audiência, ela tem 998 metros de altura, fica atrás apenas do Pico do Jaraguá, o qual possui 1.135 metros de altura. Ali, temos aquela fauna e flora.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – É a terceira divisão?

O SR. FRANCISCO DA SILVA - Não. A Terceira Divisão faz parte do Distrito do Iguatemi; o Parque das Flores fica próximo ao Jardim Santo André, que é Distrito São Rafael. São Mateus é dividido em três Distritos: São Mateus, São Rafael e Iguatemi. O Parque das Flores fica localizado no São Rafael.

Pedimos a apreciação do Projeto de Lei de nº 63/2009, tendo em vista ser de grande importância para os moradores da região e também para a cidade de São Paulo. Trata-se de uma área de grande fauna, flora, com mirante natural, além dos recursos hídricos. Há naquela região muita beleza natural, não se trata de uma área qualquer, ela é enorme e precisa ser preservada. Esperamos que o referido projeto seja contemplado para que não haja mais invasões, como vem acontecendo há vários anos. Se não tomarmos providências, perderemos mais uma área importante para a nossa cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Ouviremos o Sr. José Domingos.

O SR. JOSÉ DOMINGOS – Bom dia a todos, sou Presidente da Sociedade Amigos de Bairros do Jardim Alto Alegre, Terceira Divisão. Venho, pela segunda vez, defender o PL 63/2009, por vários motivos, um deles é que São Mateus, ultimamente, tem recebido cerca de 25 a 30% dos resíduos sólidos que são produzidos na cidade de São Paulo. Esses três aterros são consequência da falta de um projeto de lei para os resíduos de São Paulo, e São Mateus teve a incumbência de receber tudo isto.

Defendo não só o Morro do Cruzeiro como ponto estratégico para o meio ambiente, mas também os danos que os aterros vêm causando, em especial o aterro São João, que faz divisa com o Morro do Cruzeiro. Uma parte da bacia recebe na Terceira Divisão e a outra no Jardim Santo André.

Em nome da Sociedade e do povo de São Mateus, peço às autoridades competentes, em especial aos Srs. Vereadores que estão incumbidos de votar o PL, que nos ajude, pois é de grande importância, não só o Morro do Cruzeiro, mas também as compensações dos danos que os aterros vêm provocando em São Mateus.

Acrescento, ainda, que na primeira audiência ficou acertada a visita de uma comissão ao local, creio que não foi possível. Há uma data para a comunidade acompanhá-los, não só para ver o Morro do Sabão, mas também os danos causados pelos aterros em São Mateus, em especial na Terceira Divisão. A Estrada de Sapopemba, Jardim Santo André até a divisa com Mauá, só andam carroças se o cavalo ou o burro forem bem tratados.

Precisamos de compensações com relação aos problemas sociais da região. Como recebemos ônus, precisamos receber os bônus também, por meio de um projeto no qual possa ser incluído um trabalho com crianças e adolescentes. Sugerimos, também, um projeto no âmbito da Saúde, porque respiramos o ar saturado de gás dos aterros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Sr. José Domingos, já realizamos a primeira audiência pública, no dia 22 assinamos um ofício e entramos em contato com o Subprefeito de São Mateus, o Sr. Ademir Aparecido Ramos. A vistoria já foi marcada, comparecerão os Vereadores Toninho Paiva, Chico Macena e Francisco Chagas, inclusive farão um sobrevôo para apreciação das invasões.

Trata-se de um grande terreno particular, cuja intenção é transformá-lo numa DUP, Declaração de Utilidade Pública e há necessidade de sensibilizar o Executivo. Mas vemos, até pela foto aérea, que há uma invasão grande. Conheço bem a região,

desde quando era Secretário já havia invasão, começou em 99. A área é alta, salvo engano, é a segunda mais alta de São Paulo, creio que depois do Pico do Jaraguá venha esta.

Falei ontem com o Vereador Claudio Prado, que comparecerá também. O senhor pode tratar o expediente com a nossa Comissão e com o Subprefeito. Os Vereadores marcarão o dia do sobrevôo na região. Já oficiamos o Secretário do Verde e Meio Ambiente para que faça parte.

O SR. JOSÉ DOMINGOS – Como eles sobrevoarão, certamente a nossa comissão deveria ir por baixo, seria importante que alguém se destacasse para ver a situação em que se encontra a Estrada de Sapopemba, entre o Jardim Santo André e Terceira Divisão. É uma calamidade os danos provocados no meio ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – A minha sugestão é que a comissão dos senhores fale com o Subprefeito para fazer parte do vôo. Ele deve receber o ofício entre hoje e amanhã, evidentemente a ideia é fazer junto.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Já recebeu? Por *e-mail* e fax? Agora os senhores devem dirigir-se à Subprefeitura.

Passemos ao projeto 170/1994, do Vereador Wadih Mutran, torna obrigatória no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres e dá outras providências. Vereador José Police Neto.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? Não.

Próximo item PL 171/2007, do Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre as embalagens plásticas utilizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta. Relator Vereador Paulo Frange.

Este projeto dispõe sobre algum tipo de procedimento aos processos, conforme fazemos a atuação do processo utilizamos um plástico. Trata-se de uma questão de meio ambiente.

Passemos ao próximo projeto, PL 231/2010, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “acrescenta o subitem 16.2.2.1 ao item 16.2.2 da Seção 16.2 do Capítulo 16 do Anexo I da Lei 11.228, de 25/06/1992 – Código de Obras e Edificações -, de modo a estabelecer a obrigatoriedade de portas especiais nas escolas de educação infantil, creches, escolas maternas, pré-escolas e similares localizadas no município de São Paulo, e dá outras providências”.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo inscritos, passemos ao próximo item. PL 306/2010, do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a instalação de microcâmeras de vigilância em táxis na cidade de São Paulo.

Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Luiz Eduardo Bretas.

O SR. LUIZ EDUARDO BRETAS – Boa tarde. Sou Luiz Eduardo, arquiteto. Gostaria de fazer um comentário sobre esse projeto, porque, na verdade, ele está autorizando publicidade para conseguir essa instalação das microcâmeras. Acho que isso é uma temeridade para a Cidade, pois estaremos entregando para o taxista, para o proprietário do veículo o direito de comercializar esse espaço em cima dos veículos por conta da instalação desse equipamento. Só acho que os Vereadores deveriam analisar melhor, estudar talvez alguma outra possibilidade para conseguir esse tipo de instalação que não com publicidade nos táxis.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Vamos levar em conta a sua consideração. Esta é a finalidade da audiência pública: justamente para coletar dados das pessoas que se manifestam. Com esse projeto, o Vereador está mexendo um

pouco com o conceito presente no projeto Cidade Limpa, que eliminou todo e qualquer tipo de publicidade de qualquer veículo da Cidade – táxis, ônibus etc. Trata-se de uma situação delicada. E, como há o projeto do Vereador, são necessárias as audiências públicas e a análise do projeto.

Passemos ao PL 363/2010, do Executivo, que “altera a legislação tributária que especifica para conceder benefícios voltados aos empreendimentos habitacionais incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV”.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Rodrigo.

O SR. RODRIGO PANIZZA SIQUEIRA – Boa tarde. Faço parte do corpo técnico da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Finanças. Só gostaria de ressaltar a importância desse projeto de lei do Executivo, que traz desoneração tributária, todos os impostos de competência do Município – ISS, ITBI, IPTU, nos casos especificados, fomentando, assim, os programas que são coordenados pelo Governo Federal, mas que contam, também, com a atuação dos Governos Estadual e Municipal. Tendo em vista o nobre mérito do projeto ora proposto, nós do Executivo queremos reforçar a importância de sua aprovação por esta Casa, para o que espero contar com os Srs. Vereadores. Muito obrigado e fico à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Vamos lhe dirigir alguns questionamentos. Nós já havíamos discutido, achamos muito importante esse projeto, pois se refere ao Programa Minha Casa, Minha Vida. O ITBI já era 0,5%, não é mesmo?

O SR. RODRIGO – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Agora, vocês estão tirando 0,5%?

O SR. RODRIGO – Não. Na verdade, o projeto trata de vários tributos específicos, que já existiam em legislações esparsas, tendo em vista que os projetos oriundos inclusive do Sistema Financeira de Habitação, alterados pela Lei 11.977, de 2009, do Governo Federal. Procuramos adaptar essa legislação a esse novo programa. Então, os incentivos estão sendo mantidos. Em alguns casos, há a redução de alíquota em 0,5%; e, no caso do ITBI, ela está mantida. Só foi feita uma adaptação de redação para o Programa de Arrendamento Residencial e para o para o Fundo de Arrendamento Residencial, assim como para o Programa Minha Casa, Minha Vida; e, também, para os recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – que também faz parte dessa legislação específica.

Então, essa alíquota de 0,5% está mantida, assim como a desoneração...

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – O PAR não entrava?

O SR. RODRIGO – É porque a legislação é posterior, Vereador. A legislação que trouxe o Programa de Arrendamento Residencial é de 2003, salvo engano.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – E a legislação do ITBI?

O SR. RODRIGO – É anterior.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Então, vamos deixar claro que o PAR não entrava no 0,5% de alíquota. Agora, então, está-se incluindo o PAR,...

O SR. RODRIGO – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – ... que é esse sistema que há no centro da Cidade, da Caixa Econômica Federal, cuja alíquota, então, passa a ser 0,5%. E o ISS?

O SR. RODRIGO – A mesma coisa. No caso de Imposto Sobre Serviços, o projeto de lei prevê isenção, por meio da alteração do artigo 17 da lei que dispõe sobre

o ISS, trazendo a isenção para os casos específicos do Programa Nacional de Habitação Urbana, que atinge aqueles projetos voltados a pessoas com renda familiar até 6 salários mínimos. Eles estão isentos de ISS nos códigos que o projeto especifica – demolição, construção etc.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Então, não há mais quitação de ISS quando se considera a faixa de 0 a 6 salários mínimos?

O SR. RODRIGO – Exatamente. Quando estão inseridos no Programa Nacional de Habitação Urbana.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Quando a pessoa está construindo, ela precisa da quitação de ISS, que, no Município, é 5% sobre o valor da construção. No projeto está dito que, se não se atingir os 5%, o município tem de fazer uma guia complementar para atingir essa alíquota. Aqui, está-se desonerando; ou seja, não se paga mais ISS sobre a construção no caso de zero a seis salários, faixa que são contempladas pelo Minha Casa, Minha Vida, pelo PAR.

Sobre o PAR, eu não conhecia, veio depois. Agora, o projeto é importante porque está ampliando a abrangência da alíquota de 0,5% de ITBI para o PAR, para o Minha Casa, Minha Vida.

O SR. RODRIGO – Exatamente. Na verdade, se a gente pegar a lei federal que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida, vamos poder verificar que o esse programa é o gênero, e as espécies estão ali dentro: a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, o Programa Nacional de Habitação Urbana, o Programa Nacional de Habitação Rural. Se pegarmos o artigo 1º da legislação federal, vamos ver...

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Até para complementar, sobre essa lei federal: quando você leva vai ao registro de imóveis lavrar a escritura do imóvel, há incentivo de abertura matrícula, não é?

O SR. RODRIGO – Há dispositivos específicos em relação à isenção de taxas e emolumentos nos casos em que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – Então, entram o PAR, o Minha Casa, Minha Vida...

O SR. RODRIGO – Há tudo especificado lá, mas ficarei devendo a explicação. Essa parte, deixo para os tabeliães, para os oficiais de cartório.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – A escritura da Caixa é considerada pública, e o comprador tem de levar o contrato a registro. Quando ele leva, ele tem esse incentivo. Se não fosse isento, pagaria abertura de matrícula, taxas, emolumentos,...

O SR. RODRIGO – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – ... e isso é caríssimo.

Vemos que o Governo Federal, o Estadual e o Municipal têm uma preocupação de fomentar a moradia, no que tange a ISS, ITBI. ITBI é caixa direto da Prefeitura, que diminuiu o valor para quem ganha de zero a três salários, principalmente, e, depois, de três a seis salários. O problema é que na Cidade os terrenos são muito caros, e não se consegue viabilizar.

Nós tivemos por duas vezes aqui o Diretor da Caixa de São Paulo discutindo. Porque no Plano Diretor acabamos chegando a zero a seis e depois de seis a 15, que é a renda média. Para o de zero a seis, achamos que tinha de ter um incentivo.

Eu lhe agradeço, Rodrigo.

O SR. RODRIGO PANIZZA SIQUEIRA – Eu que agradeço pela

oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – PL 396/10, de autoria do Executivo, que “dispõe sobre a emissão de Auto de Licença de Funcionamento para os empreendimentos imobiliários que especifica”.

Tem a palavra o Sr. Janarelli, Engenheiro da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, que explanará sobre licença de funcionamento.

O SR. JANARELLI – Na verdade, a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei 13.885/04, estabeleceu regras em relação às edificações destinadas à flats e *apart* hotéis de maneira restritiva, que impossibilitava a utilização das edificações anterior e regularmente edificadas com essa destinação serem licenciadas para o seu funcionamento regular. Essa lei vem simplesmente regularizar aquilo que a Prefeitura entendia como regular, aquilo que a Prefeitura aprovou e reconheceu como funcionamento, como uma possibilidade de utilização na cidade de São Paulo, que, por legislação posterior teve alterado o procedimento e aquelas edificações com os investimentos que tiveram se tornaram impossibilitadas de serem utilizadas para aquela destinação.

Essa é a razão do projeto de lei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Dissei) – PL 480/09, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que “dispõe sobre os requisitos para a concessão simplificada de Alvará de Funcionamento para atividades econômicas de pequeno porte localizadas em comunidades de baixa renda, e da outras providencias”. Relator: Vereador Claudio Prado.

Não havendo ninguém para discutir esse projeto, damos por cumprida a pauta por encerrada esta reunião.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue _____ juntado _____ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha

n.º 88

Em 24.3.11

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF 100465



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº88.....

do processo nº 01- 170 de 1994 24 / 03 / 2011 (a)

Elaine Gonçalves Gavioli - RF 100.465

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador,

JUSCELINO GADELHA
Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em

Vereador Paulo Frange

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Ass: _____
nº _____
e _____
documentos (e) rubricados (e) nº _____
segue (m) junta (s) nesta data.

RE: 11.533
Técnico de Registro
Márcia de Oliveira T. Xavier

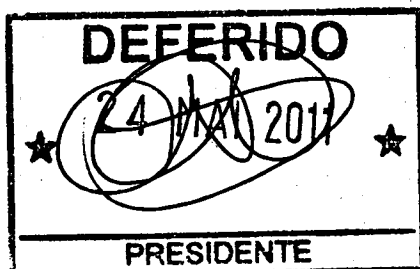
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____a 89 e folha de informação
sob nº 90. 25/05/2011
Ass: _____

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 89 do anexo —
do proc. nº 01-01701-2011
MATHIAS S. T. KAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.253



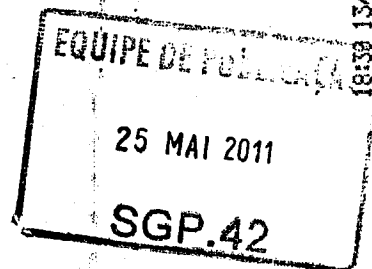
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00618/2011

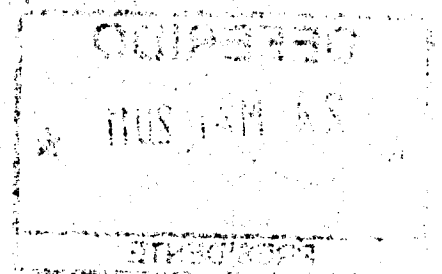
Requeiro o apensamento do Projeto de Lei nº 01-0016/2010, da Vereadora Heida Li, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de semáforos sonoros no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências" ao Projeto de Lei nº 01-170/94, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que "Torna obrigatório no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, e dá outras providências".

Sala das Sessões,

Vereador PAULO FRANGE
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente



18:39 13/05/2011 006059 - Protocolo Legislativo - SGP-22



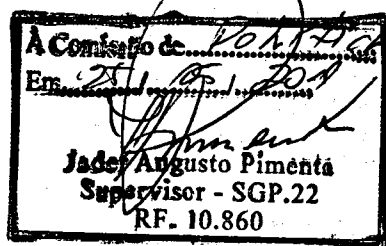


INFORMAÇÃO DE APENSAMENTO

Nesta data, de acordo com o item 10 do Manual de Processo, o processo nº 01-0016/2010 foi apensado a este, conforme REQUERIMENTO à folha nº 89 deste processo e TERMO à folha nº 41 daquele processo.

SGP.22, 25 de maio de 2011

Mathias da Silveira Theodoro Xavier
RF 11.233 – SGP.22



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/05/11 às 16:50 h

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue m juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 91 e 92

Em 15/06/2011

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



16 - PAR
16- 00459/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 91 do

Processo 02 - 170/94

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/94.

De autoria do nobre Vereador Wadith Mutran, o presente projeto de lei *torna obrigatório no Município de São Paulo, a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, e dá outras providências.*

Segundo o autor a presente medida tem como finalidade facilitar a locomoção dos deficientes visuais pelo Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com fundamento nos artigos 23, II, 24, XIV, 203, IV, 227, II, da Constituição Federal, e nos artigos 13, I, 37, *caput*, 226 e 228, da Lei Orgânica do Município, manifestou-se pela **Legalidade desta proposta de lei**. Entretanto apresenta **Substitutivo** para que os dispositivos sonoros sejam implantados gradativamente, com a finalidade de retirar a característica de atribuição de ato concreto e possibilitar o oportuno cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com finalidade semelhante, foi apensado a esta proposição o Projeto de Lei nº 016/10, de autoria da nobre Vereadora Heida Li, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de semáforos sonoros no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências".

Prática que vem ganhando espaço em algumas cidades brasileiras e já está consagrada em muitas cidades japonesas, a instalação de dispositivos sonoros em semáforos para pedestres permite maior autonomia para deficientes visuais, ajudando-os em sua inclusão social, além de proporcionar maior segurança a crianças e idosos.

A instalação de tais dispositivos foi motivo de estudos por parte de algumas entidades brasileiras, que se mostraram favoráveis a sua implantação. Neste sentido, pode-se citar a Nota Técnica nº 123/88 da CET, elaborada pelos Engenheiros Paulo Ferreira Gomes e Virgílio dos Santos, na qual é divulgada a necessidade de desenvolver aparelho sonoro que venha reforçar a segurança na travessia de pedestres, e a norma técnica de acessibilidade da ABNT, NBR 9050:2004, que define a necessidade de equipar os semáforos com dispositivo sonoro que emita sinal entre 50 e 60 dBA, de forma intermitente e não estridente ou outro mecanismo alternativo em vias com grande volume de tráfego ou concentração de passagem de pessoas com deficiência visual.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se manifesta **Favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 170/94, na forma de **Substitutivo** ao **Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com a finalidade de adequar o texto aos aspectos técnicos pertinentes à matéria e estabelecer prazo para a regulamentação da lei.

SUBSTITUTIVO Nº /10 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 170/94.

Dispõe sobre a instalação de mecanismo que emita sinal sonoro em semáforos destinados à travessia de pedestres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Os semáforos destinados à travessia de pedestres instalados em vias públicas do Município de São Paulo deverão ser equipados, de forma gradativa e sempre que o interesse público recomendar, com mecanismos que emitam sinal sonoro intermitente e não estridente ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 92 do
Processo 01-170/94
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/94.

outro mecanismo alternativo, que sirva de auxílio às pessoas com deficiência visual, quando o semáforo estiver aberto para os pedestres.

Art. 2º A instalação de semáforos em pontos atualmente inexistentes seguirá o disposto nesta lei, salvo se o interesse público recomendar o contrário, o que deverá ser feito de maneira justificada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/06/2011.

ARQUIVO DE ARQUIVO
RECEBIDO
15/06/2011

Vereador Paulo Frange
Presidente

Vereador Juscelino Gadelha
Relator

Vereador Chico Macena

Vereador Ítalo Cardoso

Vereador Quito Formiga

Vereador Tião Farias

Vereador Toninho Paiva

17 - RELCOM
17- 00472/2011

ARQUIVO DE ARQUIVO
RECEBIDO
15/06/2011

ARQUIVO DE ARQUIVO
RECEBIDO
15/06/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21/06/2011

Pág. 82 Col. 2

Conferido _____ Inamer Alves de Sousa Junior *fa*
Secretário de Comissão
RF - 101204

À Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 21/06/2011

Inamer Alves de Sousa Junior *fa*
Secretário de Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 22/06/2011 às 1700 h

Maura
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Sereno Salim</u>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em <u>28/6/2011</u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue 9 juntado ✓ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha
nº 93 *4*

Em 17/08/2011

Maura
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 93 #
do processo nº 01.170.1994
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

16 - PAR
16- 00892/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO
E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/1994.**

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestre, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, no entanto apresentou substitutivo para que o mesmo não cause um impacto orçamentário mais agudo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou parecer favorável, interpondo, porém, substitutivo para melhor adequar o projeto no seu processo de implantação.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é oportuno, pois contempla uma importante parcela da população que possui deficiência visual e necessita de outros mecanismos sensíveis para se deslocar com segurança pelas ruas.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer, de acordo com o substitutivo da CCJLP.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 17.08.2011

Juliana Cardoso
Presidente

Sandra Tadeu
Relatora

Ushitaro Kamia

Milton Ferreira

Cláudio Prado

Natalini

Noemi Nonato

17 - RELCOM
17- 00921/2011

ENC. EN COM. 17.08.2011
CSPSTM:rtm

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 08 / 2011

Pág. 76 Col. 1ª 2ª

Conferido Maria

A

Douta Comissão de

Em 26 / 08 / 11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
29/08/11 às 12h00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.323

Ao Nobre Vereador / Nobre Vereadora
BMPD Cláudio
Para relatar:
Sala 300
Em: 30/08/2011
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 65 da Lei.

Sigue em anexo a esta data documentos
o papel de _____ sob folha de
nº 94 e 95
Em: 29/09/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01157/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/1994

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, a fim de auxiliar os deficientes visuais. Foi apensado o P.L. 16/2010, da Verª. Heida Li, que dispõe sobre o mesmo assunto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de retirar a característica de atribuição de ato concreto, possibilitando o oportuno cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. A nova redação indica que "deverão ser incorporados gradativamente dispositivos sonoros para auxiliar a travessia da pessoa com deficiência visual". Sobre o mencionado projeto apensado, a Comissão também se manifestou pela legalidade, indicando substitutivo com a mesma finalidade exposta acima. O projeto apensado não passou pelas demais Comissões.

A egrégia Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo, que incorpora as mudanças do substitutivo da CCJLP e acresce outras, com vistas a adequar o texto aos aspectos técnicos pertinentes à matéria e estabelecer prazo para regulamentação da lei. As alterações na redação referem-se, dentre outras, a: no art. 1º, acresce-se que "Os semáforos destinados à travessia de pedestres (...) deverão ser equipados, de forma gradativa e sempre que o interesse público recomendar, com mecanismos que emitam sinal sonoro intermitente e não estridente"; e (art. 4º), indica-se que a regulamentação da lei dar-se-á no máximo em 60 (sessenta) dias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 01317/2011

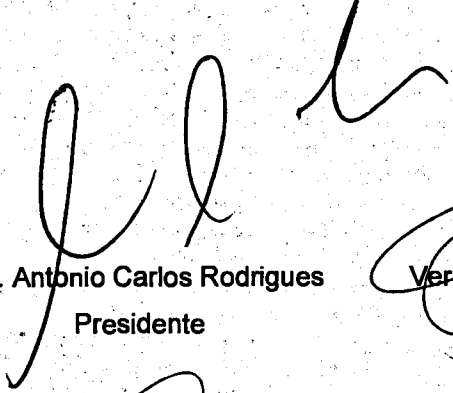


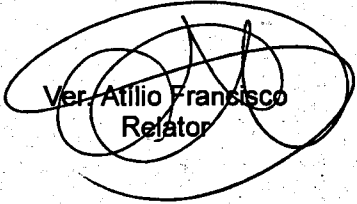
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

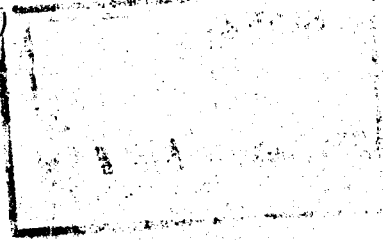
Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

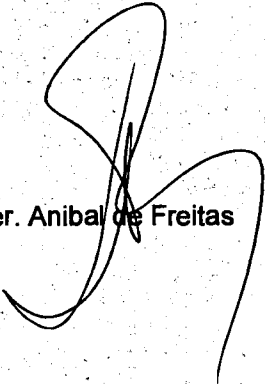
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

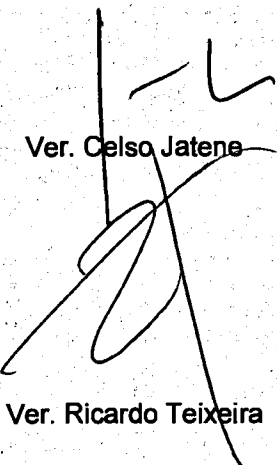
28/09/11


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

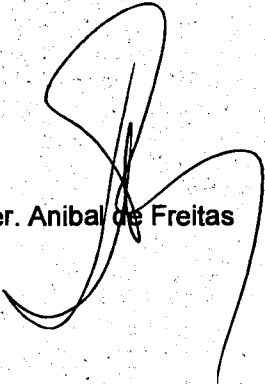

Ver. Atílio Francisco
Relator

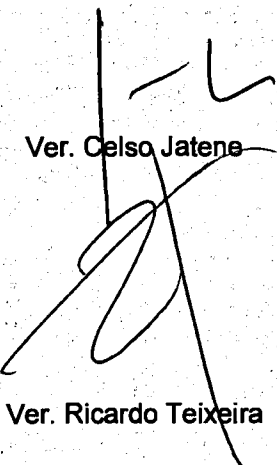

Ver. Antonio Donato


Ver. Anibal de Freitas


Ver. Celso Jatene


Ver. Francisco Chagas


Ver. Marco Aurélio Cunha


Ver. Ricardo Teixeira

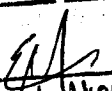

Ver. Roberto Tripoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/ outubro / 2011
página 142 colunas 48
Confissão 

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

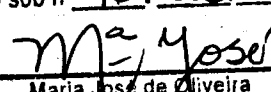
A SGP-21
São Paulo 05/10/11

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 05/10/2011
18h46 

Eduardo Akemino
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) _____ a _____ e folha de:
informação sob nº 96.02103/2013


Maria José de Oliveira
RF 10.840



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 170 de 1994, 02 / 01 / 2013

(a)

96
M^a José
M^a José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

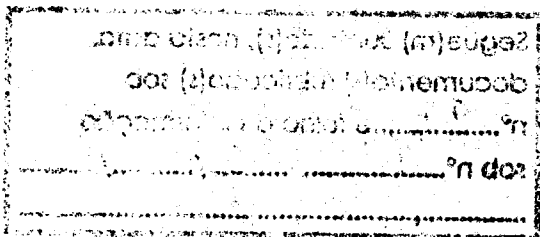
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

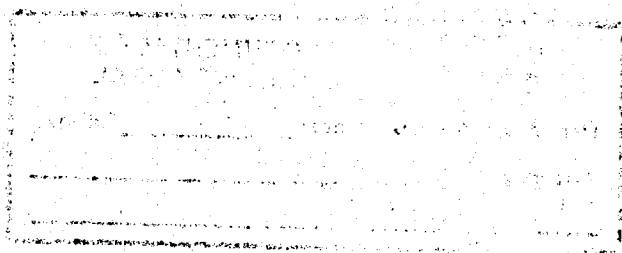
2013

SE	DOCUMENTAÇÃO
SI	ARQUIVO GERAL
Processo nº	170
Arquivado em	21/1/13
Folhas	96

17
Lucas Manuel M. J. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



Elaborado por: [illegible]
Data: 02/01/2013



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....97.....e folha de informação
sob nº.....98..... 05/03/2013
.....

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silveiro
RF 11.393 - SGP-33

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 948 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SGP-22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 98

do processo nº 01-170 de 21/09/94 05.03.2013 (a)

Ellete Lopes Silvério
RF.11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

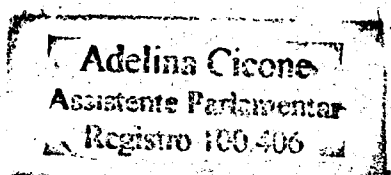
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

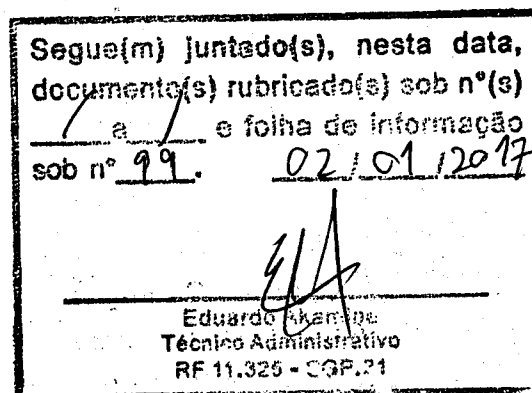
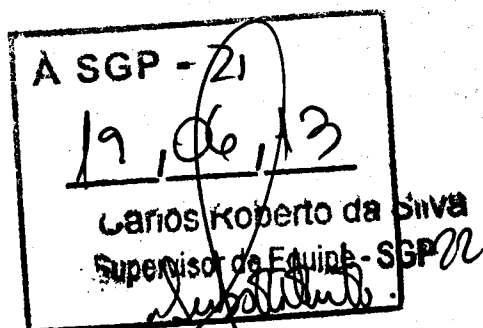
05.03.2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

08/3 1/3







02/01/2017 (a)

EPA
Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

EPA
Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº... 100 16.01.2017

Uma Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RE 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 100
do processo 01-170 de 1994 16/01/2017

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Em 25/05/2011, recebeu o apensamento do Processo PL
01-0016/2010, com 41 folhas, conforme Termo de Apensamento na
folha 41 do referido PL.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/03/2013
Arquivado novamente em 16/01/2017
Com 100 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927